



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 13.157 /2019

O Município de Patos de Minas/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, comunica aos interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO de empresas especializadas na confecção e fornecimento personalizado de órteses, próteses e materiais auxiliares de locomoção.**

Conforme o artigo 199 § 1º da Constituição Federal, as instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Os documentos deverão ser entregues durante a vigência deste credenciamento que se inicia no dia 27/08/2019 até o dia 31/12/2019, podendo esta data ser prorrogada, mediante a lavratura do respectivo Termo de Prorrogação, respeitando o limite de tempo, conforme estabelecido na Lei Federal 8.666/93, contados da data da publicação oficial. O local de entrega será no setor de licitações da Secretaria Municipal de Saúde localizada na Rua Alzino Martelo, 710, Bairro Nova Floresta, Patos de Minas/MG, CEP 38.703-556. Informações poderão ser obtidas no local acima citado em dias úteis no horário das 12h às 18h, pelo telefone (34) 3822-9801 e no e-mail saude.licitacao@patosdeminas.mg.gov.br

O Edital, na íntegra, encontra-se no site: <http://www.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes>. e permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Patos de Minas/MG. Caso haja interesse em adquirir o **edital impresso**, o licitante deverá procurar o Setor de Xerox da Prefeitura, situado à Rua Dr. José Olympio de Melo, nº. 151, 1º andar, onde será cobrado por folha xerocada.

01 - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente Edital a **contratação de empresas especializadas na confecção e fornecimento personalizado de órteses, próteses e materiais auxiliares de locomoção**, descritos e especificados no **Anexo I**.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

1.2 A Administração não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos, mas sim, a quantidade que lhe interessar para atender a demanda da SMS/SUS/Patos de Minas. As quantidades previstas para a realização do objeto deste edital estão no **Anexo I**.

1.2.1 O Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, interessadas em credenciar-se junto à Secretaria Municipal de Saúde de Patos de Minas, para celebrar o CONTRATO, engloba os prestadores públicos, filantrópicos, e privados sem e com fins lucrativos, de forma complementar, de acordo com a necessidade da SMS/SUS/Patos de Minas nos termos deste edital.

1.3 Os produtos serão fornecidos parceladamente em quantitativos a serem informados pela Secretaria de Saúde, mediante requisições emitidas.

02 - DA JUSTIFICATIVA:

A Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação. As ações e serviços obedecem aos princípios de:

(I) universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; (II) integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema e (III) igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do Estado e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população.

Com o objetivo de atender às Diretrizes do SUS, o credenciamento da Clínica Municipal de Reabilitação Totó Veloso como Serviço de Reabilitação Física - Nível Intermediário através da Portaria N° 279, de 17 de abril/2006, a Portaria n.º 818/GM de 05 de junho de 2001 e a Deliberação CIB-SUS/MG 991 de 07 de dezembro de 2011, a Secretaria Municipal de Saúde deve ofertar, entre outros serviços, a prescrição, avaliação, adequação, treinamento, acompanhamento e dispensação de Órteses,



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção, tornando-se necessário a aquisição desses itens.

03 - DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

3.1 Poderão participar deste processo qualquer entidade legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências deste edital e seus anexos, **preste serviço compatível com o objeto do Credenciamento** e realizem, efetivamente, o serviço ofertado.

3.2 Não poderão participar do presente credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei 8.666/93.

3.3 No presente credenciamento são vedadas a participação de empresas em consórcio conforme **Anexo IX**.

3.4 Não poderá participar empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal. Será consultada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensa (CEIS) no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> a situação da empresa.

3.5 Não poderá participar empresa em processo de falência ou recuperação judicial, concordatária, concurso de credores, dissolução e liquidação, ressalvada a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93 (TCU, Ac.8.271/2011-2a Cam., DOU de 04/10/2011)".

3.6 Não poderá participar empresas que tenham proprietários, administradores e dirigentes que exercem cargos de chefia ou função de confiança no Sistema Único de



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

Saúde (SUS), conforme disposto no artigo 24, § 4º da Lei Federal nº 8.080/1990 e artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993;

3.7 Todos os interessados em prestar serviços ao SUS deverão participar do chamamento e são igualmente obrigadas a apresentar a documentação exigida e demonstrar o cumprimento dos requisitos deste Edital.

3.8 Os interessados deverão aceitar os valores de referência à prestação dos serviços constantes da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde conforme **Anexo I**. Os reajustes serão feitos na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde.

04 - PREÇOS DOS PROCEDIMENTOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 A Secretaria Municipal de Saúde pagará mensalmente ao prestador pelos serviços efetivamente prestados, conforme valores constantes da tabela de preços SUS, ver **Anexo I**.

4.1.1 As propostas de ofertas de serviços aprovadas provenientes deste Chamamento Público, não implicarão em nenhuma previsão de crédito em favor do prestador, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente encaminhados, autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, e efetivamente prestados.

4.1.2 Os valores estipulados dos procedimentos serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde.

4.2 As despesas decorrentes das contratações, objeto deste credenciamento, correrão no exercício de 2019 à conta das seguintes Dotações Orçamentárias (conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias) e nos exercícios seguintes, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, para atender as despesas da mesma natureza. As despesas decorrentes às contratações previstas neste Edital para o exercício de 2019 correrão por conta de dotação orçamentária



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

descrita a seguir:

4.2.1 Dotação orçamentária nº 1.604 e Fonte: 01.0049.0100.0000 Transferência de recurso da União SUS Média e Alta Complexidade. O valor do recurso financeiro anual estimado para a confecção e fornecimento personalizado de órteses, próteses e materiais auxiliares de locomoção será de R\$ 454.835,70 conforme repasse Federal para o Fundo Municipal de Saúde.

05 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

5.1 As Pessoas Jurídicas interessadas no CREDENCIAMENTO para prestar os serviços constantes do presente Edital, **deverão apresentar a proposta conforme Anexo I, a solicitação de credenciamento conforme Anexo II**, bem como a documentação referente ao item **5.4**, toda a documentação deverá estar em original ou por cópia autenticada em nome do solicitante do credenciamento, em envelope opaco, lacrado e inviolável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N.º 13.157/2019
NOME DO INTERESSADO: (citar o nome completo/razão social)
ENVELOPE N.º 01: "DOCUMENTAÇÃO"

5.2 O licitante deverá entregar o envelope no setor de licitações da Secretaria de Saúde localizada à Rua Alzino Martelo, 710, Bairro Nova Floresta, Patos de Minas/MG, CEP 38.703-556.

5.3 Os documentos descritos no item abaixo (**5.4.1**) em suas alíneas **a), b), c)** ou **d)**, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) emitido pelo



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Saúde

Município de Patos de Minas/MG em vigor; sendo que o ramo de atividade também deverá ser compatível ao objeto deste edital;

5.4 DOCUMENTAÇÃO DOS LICITANTES:

5.4.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente;
- b)** Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrada e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e)** Prova de Inscrição no CNPJ;
- f)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- h)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- i)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá abranger



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

quaisquer tributos municipais. Em caso de divisão da fiscalização tributária deverão ser apresentadas certidões relativas aos tributos mobiliários e imobiliários;

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor;

k) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

l) Proposta com o valores máximos constante no **Anexo I**.

m) Ficha de solicitação de credenciamento conforme **Anexo II**.

n) Declaração de Idoneidade para Licitar e Contratar **Anexo III**.

o) Declaração de Concordância com os preços da tabela SUS **Anexo VIII**.

p) Declaração formal do prestador, atestando não possuir em seu quadro funcional nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalhador menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo os contratados na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República conforme o **Anexo IV**. **O documento deverá estar em original, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável legal.**

q) Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa **Anexo V**.

r) Cópia autenticada da Carteira de Identidade (CI) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal.

s) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo de maneira satisfatória e a contento, produtos compatíveis ou similares ao objeto e especificações constantes no Edital. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Nome da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- Data da emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).



Município de Patos de Minas **Secretaria Municipal de Saúde**

5.4.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Alvará expedido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou pela Vigilância Sanitária competente da sede do domicílio do licitante, em vigor. A Licença deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados ou Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para a Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal.
- b)** Registro no Ministério da Fazenda com definição clara da finalidade da empresa como “Comércio, Fabricação” ou de “Montagem de aparelhos ortopédicos”.
- c)** Declaração de que o prestador executará o fornecimento do objeto desta licitação e entregará os produtos solicitados, nos termos deste edital, dentro da cidade de Patos de Minas.
- d)** Declaração de que possui oficina própria, sendo vedada a comercialização de próteses e órteses por terceiros, conforme art. 2 da RDC 192 DE 28.06.2002, DA ANVISA.
- e)** Comprovante de Responsabilidade Técnica do profissional da empresa, nos termos do art. 5, da resolução/RDC nº 192, de 28/06/2002 da ANVISA.

5.5 CONSIDERAÇÕES ACERCA DA DOCUMENTAÇÃO:

5.5.1 Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica com autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta. Os demais documentos deverão ser originais ou cópias autenticadas por Servidor Público Municipal. As Declarações deverão ser em papel timbrado da firma e estarem assinadas pelo representante legal da empresa.

5.5.2 A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do participante.

5.5.3 A(s) entidade(s) habilitada(s) terá(ão) mera expectativa de direito quanto à sua contratação.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

5.5.4 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem retromencionada;

5.5.5 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Os documentos descritos no item **5.4.1** em suas alíneas **a), b), c)** ou **d)**, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) emitido pelo Município de Patos de Minas/MG em vigor; sendo que o ramo de atividade também deverá ser compatível ao objeto deste edital;

b) Os documentos exigidos no item **5.4.1** em suas alíneas **e), f), g), h), i), j), k)** poderão ser expedidos pela Internet devendo ser apresentados em forma original ou cópia simples. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta.

c) As Declarações exigidas nos itens **5.4.1** alíneas **l), m), n), o), p)** deverão ser apresentadas em documento original, em papel timbrado e com carimbo do responsável legal.

d) Os documentos exigidos no item **5.4.2** nas alíneas **a), b), c), d), e)** deverão ser apresentados em documento impresso, com assinatura e carimbo do responsável legal/técnico.

e) A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nas alíneas anteriores implicará a INABILITAÇÃO do participante.

f) A(s) entidade(s) habilitada(s) terá(ão) mera expectativa de direito quanto à sua contratação.

g) Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, enumerados e na ordem retromencionada;

h) Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

i) Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para o pagamento, se for o caso):



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Saúde

- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;
- j)** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- k)** A Secretaria Municipal de Saúde não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos, mas a quantidade viável para atender a demanda da população residente na área de abrangência da Gestão do SUS no Município de Patos de Minas e disponibilidade orçamentária e financeira.
- l)** O licitante deverá entregar o envelope no setor de licitações da Secretaria de Saúde localizada na Rua Alzino Martelo, 710, Bairro Nova Floresta, Patos de Minas/MG, CEP 38.703-556.
- m)** Todos os documentos entregues como cópias deverão ser apresentados juntamente com os originais para conferência.

5.6 DAS ENTIDADES FILANTRÓPICAS:

5.6.1 Entre as entidades habilitadas, a preferência legal para contratação é das entidades privadas sem fins lucrativos e das entidades filantrópicas, sendo que as entidades privadas com fins lucrativos serão contratadas quando as primeiras não possuírem condições e/ou interesse na prestação dos serviços.

5.6.2 Caso seja credenciada mais de uma entidade que se enquadre na mesma natureza jurídica (entidades privadas sem fins lucrativos e as entidades filantrópicas ou entidades privadas com fins lucrativos) deverá ser celebrado contrato com todas elas,



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

sendo o recurso financeiro dividido igualmente, podendo obedecer a capacidade operacional de cada um, desde que devidamente demonstrado e fundamentado pela comissão examinadora.

06 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

6.1 A Comissão Especial de Licitação, após receber e conferir a documentação referente a habilitação jurídica item **5.4.1** encaminhará a proposta e a documentação técnica à Comissão da **portaria 4.115 de 9 de outubro de 2018** responsável pela análise dos documentos, para a emissão de parecer técnico sobre a proposta e documentação.

6.1.1 A Diretoria de Serviços Especializados da S.M.S. determinará o percentual de recurso a ser destinado a cada prestador mensalmente/anualmente. E serão considerados os seguintes critérios:

6.1.1.1 Número de equipamentos.

6.1.2 Após definição da cota seguirá as instruções processuais.

6.1.3 A Comissão portaria **4.115 de 9 de outubro de 2018** poderá solicitar à Vigilância Sanitária Municipal parecer conclusivo quanto à viabilidade da proposta/oferta do prestador no tocante à capacidade técnica operacional.

6.2 NÃO SERÃO CREDENCIADOS OS INTERESSADOS:

6.2.1 Que por qualquer motivo, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, com a publicação do ato no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o expediu.

6.2.2 Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Patos de Minas.

6.2.3 Inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao órgão fiscalizador da classe, sejam as pendências financeiras ou relativas ao registro profissional, bem



Município de Patos de Minas **Secretaria Municipal de Saúde**

como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo.

6.2.4 Que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida no Edital (**relacionadas ao item 5**).

6.2.5 Anteriormente descredenciado pelo Município por descumprimento de Cláusulas Contratuais ou por haver sido constatada irregularidade na execução dos serviços prestados.

07 - DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

7.1 Após análise de toda a documentação apresentada pelo solicitante do credenciamento, com parecer favorável, o processo será posteriormente encaminhado ao Secretário Municipal de Saúde, para ratificação e publicação do extrato de credenciamento.

7.2 Sendo ratificado o pedido de credenciamento será formalizado o termo próprio “CONTRATO”, contendo as Cláusulas e condições previstas neste Edital.

08 - DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO:

8.1 A formalização do credenciamento se dará através de contrato específico;

8.2 Os contratos serão efetivados na medida em que os interessados apresentarem toda a documentação exigida, posteriormente será feita a publicação no órgão oficial. Os documentos apresentados pelos credenciados ficarão a disposição para consultas.

8.3 O Município convocará as empresas credenciadas para assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, conforme Minuta de Contrato do **Anexo VI**.



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

8.4 Para assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, as empresas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

09 - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

9.1 O credenciamento terá vigência até 31/12/2019, contados a partir da data de publicação oficial do edital, prorrogável conforme a lei 8666/93.

9.2 A continuidade da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, respeitando o prazo de vigência do Contrato, fica condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento do Fundo Municipal da Saúde – FMS.

10 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1 Os fornecimentos deverão ser prestados por profissionais sobre a responsabilidade do(s) prestador (res).

10.2 Durante a prestação dos serviços aos pacientes, a Contratada fica proibida de:

- a)** cobrar quaisquer serviços, direta ou indiretamente ao paciente;
- b)** solicitar doações em dinheiro;
- c)** solicitar ao paciente o fornecimento de produto para confecção das órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção.

10.3 A Contratada será responsabilizada se, eventualmente, for feita alguma cobrança indevida ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, pela execução de qualquer serviço proveniente desta contratação.

10.4 A Contratada fornecerá as órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção a todos os pacientes do SUS que forem encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Patos de Minas, obedecendo ao fluxo a seguir especificado:



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Saúde

10.4.1 O serviço de fornecimento personalizado de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção somente será feito mediante prescrição técnica emitida e autorizada pela equipe Clínica Municipal de Reabilitação Totó Veloso(C.M.R).

10.4.2 O Contratante enviará a Contratada Autorização de Fornecimento com a relação dos pacientes que serão atendidos e respectivos itens de produtos a serem confeccionados.

10.4.3 A Contratada agendará as várias etapas de atendimento ao paciente, tais como tomada de medidas do usuário, elaboração dos moldes (se necessário), confecção, prova e entrega das órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, dentro dos prazos previstos, conforme o cronograma previamente elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.4.4 As etapas de atendimento personalizado (medição, elaboração dos moldes, prova e entrega do produto) serão realizadas pela CONTRATADA impreterivelmente na Clínica Municipal de Reabilitação de Patos de Minas, cabendo à CONTRATADA responsabilizar-se exclusiva e integralmente por todas e quaisquer despesas.

10.4.5 O Contratante, através da C.M.R. se encarregará de avisar aos pacientes as datas para execução das medições, das provas e da entrega do produto.

10.5 Durante a execução dos serviços pela Contratada, o Contratante, através da Clínica Municipal de Reabilitação Totó Veloso - C.M.R, acompanhará o paciente em todas as etapas do processo de fornecimento personalizado. Este acompanhamento tem por fim avaliar se os produtos órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção estão sendo fornecidos de forma adequada.

10.6 Na confecção das órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção deverão ser usadas sempre peças e componentes novos e originais, mediante a apresentação do certificado de garantia, salvo nos casos em que fique comprovado a sua não fabricação, hipótese em que serão aceitas peças similares, com registro no Ministério da Saúde.

10.7 As órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção serão recebidas por comissão, designada para este fim. O ato de recebimento obedecerá aos seguintes prazos:



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

- a) Provisório, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento, para verificação da conformidade do produto;
- b) Definitivo, até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de recebimento, mediante recibo apostado na Nota Fiscal.
- c) Se houver alguma irregularidade no produto recebido, será fixado prazo à Contratada para correção, conforme previsto no subitem **12.1- "j"**.

10.8 Qualquer irregularidade não sanada pela Contratada será reduzida a termo a ocorrência do fato e encaminhado ao órgão competente, para aplicação de penalidade.

11 - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

11.1 PRAZOS DE ENTREGA:

11.1.1 Para cada Autorização de Fornecimento emitida pela Clínica Municipal de Reabilitação Totó Veloso - C.R.M, o prestador deverá cumprir os seguintes prazos de entrega:

- a) Para órteses e calçados: 30 (trinta) dias corridos;
- b) Para andadores, muletas e bengalas, órteses pré-fabricadas e cadeiras de rodas "comuns": 20 (vinte) dias corridos.
- c) Para substituições e ajustes: 15 (quinze) dias corridos;
- d) Para próteses e cadeiras de rodas com adaptação: 30 (trinta) dias corridos.

11.1.2 Os prazos estipulados nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do subitem anterior, serão contados a partir da data em que for efetuada a medição.

11.1.3 Os prazos máximos a serem cumpridos para a realização das medições das órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção a serem fornecidos que constarão



Município de Patos de Minas **Secretaria Municipal de Saúde**

nas “Autorizações de Fornecimento” emitidas serão estabelecidos em cronogramas que serão elaborados pela C.M.R. em conjunto com o(s) prestador(es).

11.2 LOCAL DE ENTREGA:

11.2.1 As órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção a serem fornecidos deverão ser entregues no seguinte local: Clínica de Reabilitação Municipal Totó Veloso - C.M.R.

11.2.1.1 As datas e horários das entregas serão estabelecidos pela Clínica de Reabilitação Municipal Totó Veloso - C.M.R., conforme estiver definido no cronograma.

11.2.1.2 Durante a execução do contrato, novas unidades de entrega poderão ser incorporadas, sempre no município de Patos de Minas.

12 - DAS OBRIGAÇÕES:

12.1 DA CONTRATADA:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- a)** Atender no prazo fixado pela Clínica de Reabilitação Municipal Totó Veloso - C.M.R., às convocações para retirada da Autorização de Fornecimento.
- b)** Fornecer os produtos de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e na proposta.
- c)** Respeitar os prazos fixados no item **11.1** deste edital.
- d)** Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais, para atualização.
- e)** Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

- f)** Executar os serviços responsabilizando-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para CONTRATANTE;
- g)** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante, aos pacientes e a terceiros a eles vinculados tendo como agente, a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- h)** Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- i)** Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento.
- j)** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, no todo ou em parte, qualquer órtese, prótese e meios auxiliares de locomoção, se neles ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos produtos empregados, dentro do período de garantia, sem ônus adicional para o Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados após a expedição formal da solicitação.
- k)** O Contratante não se responsabilizará por quaisquer defeitos que as órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, venham a apresentar, devido à técnica de confecção e uso de produtos inadequados, cabendo sempre à Contratada todos os ônus de correção dos defeitos causado por este fato.
- l)** Fornecer as órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção estritamente de acordo com as especificações descritas no laudo médico emitido ou autorizado pelo Contratante.
- m)** Executar os serviços solicitados, rigorosamente dentro de suas respectivas normas técnicas.
- n)** Assegurar que haja estoque suficiente de produtos para confecção das órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, não podendo a Contratada alegar indisponibilidade do mesmo, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas.



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Saúde

- o)** Permitir o acesso de quaisquer funcionários, auditores e outros profissionais eventual ou permanentemente designados pelo Contratante, para supervisionar e/ou acompanhar a execução dos serviços.
- p)** Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- q)** Respeitar a decisão do usuário, quando esse ao consentir ou recusar a prestação dos serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
- r)** Cumprir as normas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde quanto a fluxo de atendimento, sua comprovação, prazo de garantia das órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, o local de revisão das contas e outros procedimentos necessários ao ágil relacionamento com a Contratada, visando garantir o bom atendimento aos usuários do SUS.
- s)** Cumprir os prazos de garantia ofertados, que serão contados a partir do recebimento definitivo do produto.

12.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a)** Indicar formalmente à Contratada a equipe de fiscalização dos serviços;
- b)** Prestar todas as informações solicitadas pela Contratada para o bom andamento dos serviços.
- c)** Acompanhar e avaliar o paciente, em todas as etapas do processo de concessão de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, inclusive após o recebimento, para comprovar se o serviço foi executado satisfatoriamente.
- d)** Esclarecer aos pacientes do SUS sobre seus direitos e prestar todas as informações necessárias, pertinentes aos serviços ofertados pela Contratada.
- e)** Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

- f) Determinar que sejam refeitos os serviços, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde, se os já executados não tiverem sido satisfatórios;
- g) Aplicar as sanções e penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.
- h) A existência da fiscalização não eximirá a empresa contratada de nenhuma responsabilidade técnica;
- i) Remunerar a Contratada na forma prevista no contrato.

13 - DAS GARANTIAS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO:

Os equipamentos deverão possuir garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos mesmos, sem ônus para a CONTRATANTE.

14 - DO PAGAMENTO:

14.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal no setor competente, fazendo constar das mesmas, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) produto(s), devidamente atestadas pelo setor competente da Contratante.

14.1.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Patos de Minas.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

14.1.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação dos mesmos devidamente regularizados.

14.1.4 A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

14.2 Todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município de Patos de Minas à contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Edital como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município. As multas e penalidades previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Patos de Minas por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

15 - DOS RECURSOS HUMANOS:

15.1 É, de responsabilidade exclusiva e integral do **CRENCIADO**, a utilização de pessoal, para a realização dos procedimentos constantes deste instrumento, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Município de Patos de Minas.

15.2 Não é de responsabilidade do Município de Patos de Minas os encargos trabalhistas previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da prestação de serviços a ser realizada pelo **CRENCIADO** dentro de sua clínica e/ou empresa.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

16 - DAS PENALIDADES:

16.1 A inobservância, pelo prestador de cláusula(s) ou obrigação (ões) constantes do Contrato a ser firmado, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, ensejará à Secretaria Municipal de Saúde de Patos de Minas, garantido o direito de defesa prévia, aplicação, em cada caso, das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 e no Regulamento do Sistema Municipal de Auditoria do SUS/Patos de Minas:

16.1.1 Advertência escrita: Cabe advertência em faltas leves, que não constituírem dolo ou naquelas que não implicarem em prejuízo direto ao usuário, nem em ato lesivo ao SUS, apenas caracterizando negligência gerencial.

16.1.2 Multa: A multa de 2% a 5% do valor anual do ajuste, imposta ao prestador de serviços pela inexecução total ou parcial das obrigações ou pelo atraso na sua execução.

16.1.2.1 Até 2% (dois por cento) sobre o valor anual do Contrato, por atraso na execução das obrigações assumidas;

16.1.2.2 Até 3% (três por cento) sobre o valor anual do Contrato, por inexecução parcial das obrigações assumidas;

16.1.2.3 Até 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do Contrato, por inexecução total das obrigações assumidas;

16.1.2.4 Multa-dia de 1/30 (um trinta avos) a 10/30 (dez trinta avos) do valor mensal do Contrato, por negligência, imprudência ou conduta faltosa (dolosa ou não) do prestador ou ainda:

a) Por contas julgadas irregulares de que resulte débito, nos Termos da comprovação da auditoria realizada;

b) Por irregularidade que resulte dano ao Fundo Municipal de Saúde/FMS ou ao Erário, decorrente de ato ilegítimo ou antieconômico;

c) Por infração à norma legal ou regulamentar do SUS, de natureza operacional, contábil ou financeira.

16.1.3 Suspensão temporária:



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

16.1.3.1 Cabe suspensão temporária de encaminhamento do usuário do SUS à assistência médico-hospitalar, ambulatorial, apoio diagnóstico terapêutico, por reincidência nas infrações, ou seja, naquelas ações que resultem em danos pecuniários ao SUS, ou naquelas que infringem as normas reguladoras do sistema de saúde de natureza operacional, administrativa ou contratual ou naquelas que levarem prejuízos à assistência do usuário. A aplicação desta penalidade é de competência do Secretário Municipal de Saúde.

16.1.3.2 Cabe suspensão temporária para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade: a aplicação dessa penalidade é de competência do Secretário Municipal de Administração.

16.2 A imposição das sanções previstas no item **16** ocorrerá depois de efetiva auditoragem assistencial ou inspeção, e dela será notificado o prestador.

16.3 Os valores pecuniários relativos às alíneas do subitem **16.1.2** serão ressarcidos à SMS/Patos de Minas, através de desconto efetuado em créditos existentes do faturamento Ambulatorial/Hospitalar do prestador de serviços do SUS, após o envio do processo de Auditoria com a devida instrução da aplicação da penalidade devida.

16.4 Na aplicação das penalidades previstas nos subitens **16.1.1**, **16.1.2** e **16.1.3**, o prestador poderá interpor recurso administrativo, dirigido às autoridades competentes, nos prazos determinados pela lei e Regulamentação de Controle e Auditoria do SUS-MG.

16.5 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade: a aplicação dessa penalidade é de competência do Secretário Municipal de Administração.

17- DOS RECURSOS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

17.1 Os recursos administrativos deverão ser apresentados no prazo de **05 (Cinco) dias úteis**, a contar da divulgação do julgamento final e serão processados nos termos do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.



Município de Patos de Minas **Secretaria Municipal de Saúde**

17.2 Os recursos administrativos e as impugnações deverão ser digitalizados, impressos, fundamentados e assinados pelo interessado ou procurador devidamente credenciado, e dirigidos a Equipe da Comissão Especial de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente Edital.

17.3 A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

17.4 O Município de Patos de Minas não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Comissão Especial de Licitações e que, por isso, sejam intempestivas.

17.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 A decisão do Procurador será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

17.7 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no *site* www.patosdeminas.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, Diário Oficial da União e Jornal Folha Patense, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

18- DO DESCREDENCIAMENTO:

18.1 Durante a prestação dos serviços, o prestador fica proibido de:

18.1.1 Cobrar qualquer sobretaxa em relação à tabela de preços do SUS;

18.1.2 Cobrar quaisquer serviços, direta ou indiretamente ao usuário;



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

18.1.3 Solicitar e/ou exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco;

18.1.4 Solicitar qualquer tipo de doação;

18.1.5 Descumprir ou não atender à solicitação de esclarecimento e/ou documentação encaminhada pelos setores de Regulação, Controle e Avaliação, Auditoria da SMS sobre atendimento do usuário.

18.1.6 Realizar qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do prestador poderá ensejar a rescisão do contrato.

18.1.7 Atrasar injustificadamente na execução da prestação do serviço, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à SMS/SUS/Patos de Minas.

18.1.8 Desempenhar os serviços contratados de forma insatisfatória.

18.2 O prestador será descredenciado nos casos de descumprimento de regras e condições fixadas para o atendimento, sendo excluído do rol de credenciados de forma imediata.

19- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Ao Município de Patos de Minas reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente Edital, sem que caibam reclamações ou indenizações.

19.2 A CONTRATADA não poderá opor exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

19.3 O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

19.4 Fica definido como fiscal do contrato, para eventuais necessidades, a Diretoria de Serviços Especializados SMS conforme decreto 4.312 de 5 de agosto de 2019.

19.5 A qualquer tempo, desde que provocado formalmente, o Município de Patos de Minas prestará os devidos esclarecimentos acerca do conteúdo do presente Edital de credenciamento.



Município de Patos de Minas **Secretaria Municipal de Saúde**

- 19.6** O Termo de Referência (**Anexo VII**) edital e demais anexos serão utilizados para sanar quaisquer dúvidas relativas aos serviços, antes e durante a vigência do Contrato.
- 19.7** É facultado ao Município de Patos de Minas ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.
- 19.8** Na contagem dos prazos previstos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, conforme o disposto no art. 110 da Lei nº. 8.666/93.
- 19.9** Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG para dirimir quaisquer conflitos provenientes deste Credenciamento, por mais privilegiado que possa ser qualquer outro.
- 19.10** Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do prestador poderá ensejar a rescisão do Contrato proveniente deste Edital ou a revisão das condições ora estipuladas.
- 19.11** São partes do presente Edital dele fazendo parte, como se nele fossem transcritos os seguintes anexos:

- ANEXO I** Tabela de Procedimentos máximos ofertados
- ANEXO II** Ficha de solicitação de credenciamento
- ANEXO III** Declaração de Idoneidade
- ANEXO IV** Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal
- ANEXO V** Declaração de Incompatibilidade de Cargos e Funções
- ANEXO VI** Minuta de Contrato
- ANEXO VII** Termo de Referência
- ANEXO VIII** Declaração de Concordância com os preços da tabela SUS
- ANEXO IX** Vedação de consórcio



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

Cássia da Mota Carvalho
Gerente de regulação de serviços especializados

Geize Carla Soares Marques
Secretária Municipal de Saúde.

Patos de Minas 14 de agosto de 2019.



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I

PROPOSTA DE PROCEDIMENTOS MÁXIMOS OFERTADOS

CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO N ° 13.157/2019

(Nome do estabelecimento) pessoa jurídica de direito (público/privado) inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ Nesta cidade, vem por seu representante legal, _____ inscrito no CPF sob o n.º _____, apresentar seu interesse em cadastrar-se junto a Secretaria Municipal de Saúde de Patos de Minas para **contratação de empresas especializadas na confecção e fornecimento personalizado de órteses, próteses e materiais auxiliares de locomoção.**

GRUPO 7 - ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS

SUBGRUPO 1 - ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS NÃO RELACIONADOS AO ATO CIRÚRGICO

FO 2 - OPM ORTOPÉDICAS

Código / Descrição	LOTE						
	Programado			Marca	Ofertado		
	Quant. Anual	Valor Unitário	Valor Anual		Quant. Anual	Valor Unitário	Valor Anual
0701020016 - ORTESE / CINTA LSO TIPO PUTTI (BAIXA) ORTESE (LSO) TIPO COLETE DE PUTTI PARA REGIÃO LOMBO – SACRA, CONFECCIONADA EM ELÁSTICO RESISTENTE, QUATRO (4) HASTES METÁLICAS EM DURO ALUMÍNIO OU DE PLÁSTICO POSTERIORMENTE, FECHAMENTO ANTERIOR POR VELCRO OU FIVELAS COM CORREIAS.	10	195,00	1.950,00				
0701020024 - ORTESE / CINTA TLSSO TIPO PUTTI (ALTO) ORTESE DE SUSTENTAÇÃO TÓRACO – LOMBO – SACRA, FEITA SOB MEDIDA EM TECIDO DE ALGODÃO, COM TALAS POSTERIORES DE AÇO OU POLIPROPILENO, FECHAMENTO ANTERIOR POR VELCRO OU ATACADOR PARA SUSTENTAÇÃO TÓRACO – LOMBO – SACRA, TIPO PUTTI ALTO.	10	159,60	1.596,00				
0701020032 - ORTESE / COLETE CTSO TIPO MILWAUKEE ORTESE TIPO COLETE CERVICO – TORACICO – LOMBO – SACRA, DINAMICA, PARA ESTABILIZAÇÃO VERTEBRAL NAS ESCOLIOSES E CIFOSES, TIPO MILWAUKEE INCLUINDO OS COXINS POSICIONADORES.	15	910,00	13.650,00				
0701020040 - ORTESE / COLETE TIPO WILLIAMS	5	319,20	1.596,00				



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

ORTESE (LSO) TIPO WILLIAMS, PARA SUSTENTACAO DA REGIAO LOMBAR SACRA, COM ARTICULACOES LATERAIS QUE PERMITEM A FLEXAO, MAS BLOQUEIAM A HIPEREXTENSAO LOMBAR.						
0701020059 - ORTESE / COLETE TLISO TIPO KNIGHT ORTESE (TLISO) TIPO KNIGHT, RIGIDO POSTERIORMENTE POR HASTES, FECHAMENTO ANTERIOR EM TECIDO RESISTENTE COM VELCRO OU ATRACADOR.	5	260,00	1.300,00			
0701020067 - ORTESE CRUROMALEOLAR INFANTIL EM POLIPROPILENO P/ IMOBILIZACAO DE JOELHO EM EXTENSAO ARTICULADA ORTESE CRUROMALEOLAR , TIPO CALHA EM POLIPROPILENO PARA IMOBILIZACAO DO JOELHO EM EXTENSAO.	6	209,70	1.258,20			
0701020075 - ORTESE CRUROMALEOLAR P/ LIMITACAO DOS MOVIMENTOS DO JOELHO ORTESE PARA LIMITACAO DA AMPLITUDE DOS MOVIMENTOS DO JOELHO.	20	130,00	2.600,00			
0701020083 - ORTESE CRUROPODALICA C/ DISTRATOR P/ GENUVALGO / GENUVARO (INFANTIL E ADOLESCENTE) ORTESE CRUROPODALICA, UNILATERAL, INFANTIL E ADOLESCENTE, TIPO CALHA POSTERO-LATERAL OU POSTERO-MEDIAL EM POLIPROPILENO, COM DISTRATOR, PARA TRATAMENTO DE GENUVALGO/VARO,	5	250,80	1.250,00			
0701020091 - ORTESE DINAMICA PELVICO-CRURAL TIPO ATLANTA / TORONTO ORTESE PELVICO CRURAL TIPO ATLANTA / TORONTO, PARA ESTABILIZACAO DOS QUADRIS EM ABDUCAO, NA DOENCA DE LEGG PERTHES.	5	520,00	2.600,00			
0701020105 - ORTESE DINAMICA SUROPODALICA TIPO MOLA DE CODEVILLE (UNILATERAL) ORTESE SUROPODALICA TIPO CODEVILLE, COM DISPOSITIVO DE MOLA DE ACO ADAPTADO A PALMILHA OU SAPATILHA PARA PÉ CAIDO.	10	119,70	1.197,00			
0701020113 - ORTESE ESTATICA IMOBILIZADORA AXILO-PALMAR TIPO AEROPLANO ORTESE IMOBILIZADORA AXILO-PALMAR TIPO AEROPLANO PARA SUPORTE DO OMBRO EM ABDUCAO DE NOVENTA (90) GRAUS, COM COTOVELO EM NOVENTA (90) GRAUS DE FLEXAO.	5	290,00	1.450,00			
0701020121 - ORTESE GENUPODALICO EM POLIPROPILENO TIPO SARMIENTO ORTESE GENUPADALICO BIVALVADA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO SOB MOLDE DE GESSO, COM APOIO DE DESCARGA NA PATELA, FECHAMENTO COM TIRAS DE VELCRO TIPO SARMIENTO.	20	299,00	5.980,00			
0701020130 - ORTESE HCTO TIPO MINERVA IMOBILIZADORA CERVICAL C/ APOIO TORACICO (COLAR). ORTESE (HCTO) TIPO COLAR CERVICO-TORACICO RIGIDO, TIPO MINERVA.	5	150,00	750,00			
0701020148 - ORTESE METALICA CRUROPODALICA ADULTO ORTESE CRUROPODALICA, COM HASTES LATERAIS EM ALUMINIO OU ACO, ARTICULACAO DE JOELHO LIVRE OU COM TRAVA DE ANEL, OU COM BLOQUEIO DE GATILHO (TRAVA SUICA), ARTICULACAO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO, ADOLESCENTE E ADULTO, UNILATERAL.	10	948,00	9.480,00			
0701020156 - ORTESE METALICA CRUROPODALICA (INFANTIL E ADOLESCENTE)	6	520,00	3.120,00			



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

ORTESE CRUROPODALICA, COM HASTES LATERAIS EM ALUMINIO OU ACO, ARTICULACAO DE JOELHO LIVRE OU COM BLOQUEIO DE ANEL, ARTICULACAO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO, INFANTIL UNILATERAL.							
0701020164 - ORTESE METALICA SUROPODALICA (INFANTIL) ORTESE SUROPODALICA, UNILATERAL, COM HASTES LATERAIS EM ALUMINIO OU ACO, ARTICULACAO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO,	5	139,70	698,50				
0701020172 - ORTESE PELVICO-PODALICA DE DESCARGA ISQUIATICA ORTESE PELVICO PODALICA PARA DESCARGA ISQUIATICA, TIPO TRILATERAL OU HASTES PARALELAS COM CURSOR.	6	598,50	3.591,00				
0701020180 - ORTESE PELVICO-PODALICA METALICA C/ OU S/ APOIO ISQUIATICO (INFANTIL E ADOLESCENTE) ORTESE PELVICO-PODALICA UNILATERAL, INFANTIL E ADOLESCENTE, COM HASTES LATERAIS METALICAS COM OU SEM APOIO ISQUIATICO, ARTICULACAO DE QUADRIL LIVRE OU COM BLOQUEIO DE ANEL, ARTICULACAO DE JOELHO COM BLOQUEIO DE ANEL, ARTICULACAO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO DA FLEXAO PLANTAR.	6	600,00	3.600,00				
0701020199 - ORTESE PELVICO-PODALICA METALICA P/ ADULTO C/ OU S/ APOIO ISQUIATICO ORTESE PELVICO-PODALICA UNILATERAL, COM HASTES LATERAIS EM ALUMINIO OU ACO, COM OU SEM APOIO ISQUIATICO, ARTICULACAO DE QUADRIL LIVRE OU COM BLOQUEIO DE ANEL, ARTICULACAO DE JOELHO COM BLOQUEIO POR TRAVA DE ANEL OU TRAVA DE GATILHO (TRAVA SUICA), ARTICULACAO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO DA FLEXAO PLANTAR.	6	1.197,00	7.182,00				
0701020202 - ORTESE RIGIDA P/ LUXACAO CONGENITA DO QUADRIL ORTESE CONFECCIONADA EM TERMOPLASTICO RIGIDO, PARA LUXACAO CONGENITA DE QUADRIL.	5	500,40	2502,00				
0701020210 - ORTESE SUROPODALICA ARTICULADA EM POLIPROPILENO INFANTIL ORTESE SUROPODALICA, UNILATERAL, INFANTIL, TIPO CALHA POSTERIOR EM POLIPROPILENO, FEITA SOB MOLDE DE GESSO, ARTICULADA NO TORNOZELO, COM OU SEM CORREIA ANTIVARO OU ANTIVALGO DE RETROPE.	30	159,60	4.788,00				
0701020229 - ORTESE SUROPODALICA S/ ARTICULACAO EM POLIPROPILENO (ADULTO) ORTESE SUROPODALICA UNILATERAL, ADULTO, TIPO CALHA POSTERIOR EM POLIPROPILENO, FEITA SOB MOLDE DE GESSO, SEM ARTICULACAO, COM OU SEM CORREIA ANTIVALGO OU ANTIVARO NO RETROPE.	30	180,60	5.418,00				
0701020237 - ORTESE SUROPODALICA S/ ARTICULACAO EM POLIPROPILENO (INFANTIL) ORTESE SUROPODALICA, UNILATERAL, INFANTIL E ADOLESCENTE, TIPO CALHA POSTERIOR EM POLIPROPILENO, FEITA SOB MOLDE DE GESSO, SEM ARTICULACAO, COM OU SEM CORREIA ANTIVALGO OU ANTIVARO NO RETROPE.	40	130,00	5.200,00				
0701020245 - ORTESE SUROPODALICA METALICA (ADULTO) ORTESE SUROPODALICA UNILATERAL, ADULTO, COM HASTES LATERAIS DE ALUMINIO OU DE ACO, ARTICULACAO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO.	10	180,60	1.806,00				



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

0701020253 - ORTESE SUROPODALICA UNILATERAL ARTICULADA EM POLIPROPILENO (ADULTO) ORTESE SUROPODALICA UNILATERAL, ADULTO, TIPO CALHA POSTERIOR EM POLIPROPILENO, FEITA SOB MOLDE DE GESSO, COM ARTICULACAO NO TORNOZELO, COM OU SEM CORREIA ANTIVALGO OU ANTIVARO DE RETROPE.	30	200,00	6.000,00				
0701020261 - ORTESE SUSPENSORIO DE PAVLIK ORTESE PARA LUXACAO CONGENITA DO QUADRIL TIPO SUSPENSORIO PAVLIK. MATERIAL:TIRAS DE LONA E VELCRO.	10	66,50	665,00				
0701020270 - ORTESE TIPO SARMIENTO PARA UMERO ORTESES PARA FRATURA DE UMERO, TIPO SARMIENTO CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, MOLDADO EM DUAS PEÇAS. FORRO DE ESPUMA. FECHOS DE VELCRO. LAVÁVEL.	10	159,60	1.596,00				
0701020288 - ORTESE TLSO / COLETE TIPO BOSTON ORTESE (TLSO) COLETE TIPO BOSTON, MOLDADO EM POLIPROPILENO, CONFECCIONADA SOB MEDIDA, PERFEITAMENTE SIMÉTRICO, ACOMPANHANDO TODA A ANATOMIA DO PACIENTE.	5	598,50	2.992,50				
0701020296 - ORTESE TLSO / TIPO COLETE EM METAL TIPO JEWETT ORTESE (TLSO) PRE FABRICADA, OU CONFECCIONADA EM METAL E TERMOPLASTICO TIPO COLETE PARA SUSTENTACAO TORACO-LOMBAR EM HIPEREXTENSAO, COM APOIO PUBIANO E ESTERNAL, PORCAO ANTERIOR RIGIDA TIPO BAHLER OU JEWETT.	6	372,40	2.234,40				
0701020300 - ORTESE TLSO CORRETIVA TORACO-LOMBAR EM POLIPROPILENO ORTESE TIPO COLETE TÓRACO – LOMBAR ESTÁTICO PARA ESTABILIZAÇÃO VERTEBRAL NAS ESCOLIOSES, CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO, SOB MOLDE DE GESSO, BIVALDO, INCLUINDO OS COXINS POSICIONADORES EM ESPUMA POLIURTANO OU SIMILAR. TIPO OTLS.	5	319,20	1.596,00				
0701020318 - ORTESE TLSO TIPO COLETE / JAQUETA DE RISSER ORTESE (TLSO) TIPO JAQUETA DE RISSER, CONFECCIONADA SOB MEDIDA, EM POLIPROPILENO, PARA ESTABILIZACAO VERTEBRAL, INCLUSIVE POS-CIRURGICAS.	10	780,00	7.800,00				
0701020326 - ORTESE TORACICA COLETE DINAMICA DE COMPRESSAO TORACICA ORTESE (TO) TORACICA TIPO COLETE DINAMICO COMPRESSOR PARA TRATAMENTO DE PECTUS EXCAVATUM E PECTUS CARENATUM, CONFECCIONADA EM METAL LEVE OU TERMOPLASTICO RIGIDO.	6	239,40	1.436,40				
0701020334 - PROTESE CANADENSE ENDOESQUELETICA EM ALUMINIO OU ACO (DESARTICULAÇÃO DO QUADRIL) PROTESE CANADENSE ENDOESQUELETICA EM ACO OU ALUMINIO PARA COTO MUITO CURTO TRANSFEMORAL, DESARTICULADO DE QUADRIL E HEMIPELVECTOMIA PARCIAL / TOTAL, COM CESTO PELVICO EM RESINA ACRILICA OU POLIPROPILENO, ARTICULACAO DE QUADRIL MONOCENTRICA E COM OU SEM BLOQUEIO, COM OU SEM IMPULSOR, JOELHO TIPO MONOEIXO OU POLICENTRICO MECANICO, COM SEM IMPULSOR, LIVRE OU COM TRAVA OU COM FREIO DE ATRITO, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMETICA PE SACH OU ARTICULADO UNIAXIAL, OU	4	4.716,00	18.864,00				



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

DE ADAPTACAO DINAMICA.							
0701020342 - PROTESE CANADENSE EXOESQUELETICA.(DESARTICULAÇÃO DO QUADRIL) PROTESE CANADENSE EXOESQUELETICA PARA COTO CURTO TRANSFEMURAL,DESARTICULACAO DO QUADRIL E HIPELVECTOMIA PARCIAL / TOTAL, EM RESINA ACRILICA E FIBRA DE CARBONO, CESTO PELVICO EM RESINA OU POLIPROPILENO, ARTICULACAO DE QUADRIL MONOCENTRICA E COM OU SEM BLOQUEIO, COM DISPOSITIVO EXTENSOR, JOELHO MONOEIXO COM OU SEM IMPULSOR LIVRE OU COM TRAVA OU COM FREIO DE ATRITO, PE SACH OU ARTICULADO UNIAXIAL, OU DE ADAPTACAO DINAMICA.	2	4.716,00	9.432,00				
0701020350 - PROTESE ENDOESQUELETICA P/ DESARTICULACAO DE JOELHO EM ALUMINIO OU ACO PROTESE ENDOESQUELETICA PARA DESARTICULACAO DO JOELHO, EM ALUMINIO OU ACO EM RESINA ACRILICA COM OU SEM SOQUETE FLEXIVEL INTERNO, JOELHO ENDOESQUELETICO DE QUATRO BARRAS EM ACO COM IMPULSOR, REVESTIMENTO DE ESPUMA E MEIA COSMETICA, PE SACH, ARTICULADO OU DE ADAPTACAO DINAMICA.	3	3.990,00	11.970,00				
0701020369 - PROTESE ENDOESQUELETICA TRANSFEMURAL EM ALUMINIO OU ACO PROTESE ENDOESQUELETICA PARA AMPUTACAO TRANSFEMURAL EM ACO OU ALUMINIO COM ENCAIXE QUADRILATERO, OU DE CONTENCAO ISQUIATICA, EM RESINA ACRILICA E FIBRA DE CARBONO, ENCAIXE INTERNO FLEXIVEL, COM OU SEM CINTO PELVICO OU SILESIANO, JOELHO ENDOESQUELETICO MONOEIXO OU POLICENTRICO EM ACO, COM OU SEM IMPULSOR, LIVRE OU COM TRAVA, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMETICA. PE SACH OU ARTICULADO.	10	3.502,80	35.028,00				
0701020377 - PROTESE ENDOESQUELETICA TRANSTIBIAL TIPO PTB-PTS-KBM EM ALUMINIO OU ACO PROTESE ENDOESQUELETICA TIPO PTB-PTS OU KBN PARA AMPUTACAO TRANSTIBIAL ENCAIXE LAMINADO EM RESINA ACRILICA, E FIBRA DE CARBONO , CARTUCHO/ENCAIXE INTERNO FLEXIVEL, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMETICA. PE SACH, ARTICULADO OU DE ADAPTACAO.	15	1.596,00	23.940,00				
0701020385 - PROTESE EXOESQUELETICA PARA DESARTICULACAO DO JOELHO PROTESE EXOESQUELETICA PARA DESARTICULACAO DO JOELHO, LAMINADA EM RESINA ACRILICA E FIBRA DE CARBONO , COM ARTICULACAO DE JOELHO EXTERNA EM HASTES DE ACO ARTICULADAS, ENCAIXE DE COXA EM RESINA PLASTICA OU EM PROLIPOPILENO OU EM COURO GROSSO, COM ELASTICO IMPULSOR PARA EXTENSAO DO JOELHO. PE SACH OU ARTICULADO.	3	2.990,00	8.970,00				
0701020393 - PROTESE EXOESQUELETICA PASSIVA PARA DESARTICULACAO DO PUNHO OU AMPUTACAO TRANSRADIAL	2	2.641,00	5.282,00				



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

PROTESE PASSIVA LAMINADA EM RESINA ACRILICA, PUNHO EM ROSCA, MAO PASSIVA, REVESTIDA POR LUVAS COSMETICAS.							
0701020407 - PROTESE EXOESQUELETICA TRANSFEMURAL PROTESE EXOESQUELETICA PARA AMPUTACAO TRANSFEMURAL EM RESINA ACRILICA E FIBRA DE CARBONO. ENCAIXE QUADRILATERO OU DE CONTENCAO ISQUIATICA, COM OU SEM CINTO PELVICO OU SILESIANO, JOELHO MONOEIXO, COM OU SEM IMPULSOR, LIVRE OU COM TRAVA OU COM FREIO DE ATRITO CONTINUO, PE SACH OU ARTICULADO.	2	2.990,00	5.980,00				
0701020415 - PROTESE EXOESQUELETICA TRANSTIBIAL C/ COXAL OU MANGUITO DE COXA PROTESE EXOESQUELETICA LAMINADA EM RESINA ACRILICA E FIBRA DE CARBONO, PARA AMPUTACAO TRANSTIBIAL, CARTUCHO / ENCAIXE FLEXIVEL, COXAL (MANGUITO DE COXA) CONECTADO AO ENCAIXE DE RESINA PE SACH OU ARTICULADO.	2	2.193,00	4.386,00				
0701020423 - PROTESE EXOESQUELETICA TRANSTIBIAL TIPO PTB-PTS-KBM PROTESE EXOESQUELETICA TIPO PTB, PTS OU KBM PARA AMPUTACAO TRANSTIBIAL LAMINADA EM RESINA ACRILICA E FIBRA DE CARBONO, CARTUCHO / ENCAIXE FLEXIVEL PE TIPO SACH OU ARTICULADO.	2	1.596,00	3.192,00				
0701020431 - PROTESE FUNCIONAL ENDOESQUELETICA P/ AMPUTACAO TRANSUMERAL PROTESE FUNCIONAL LAMINADA EM RESINA ACRILICA PARA AMPUTACAO TRANSUMERAL, SUSPENSÃO POR CORREIAS COM OU SEM ALÇA SOBRE O OMBRO. ARTICULACAO DE COTOVELO COM BLOQUEIO ATIVO, EM MULTIPLOS ESTAGIOS, POR TRAVA CONTINUA. PUNHO DE ROSCA COM MAO MECANICA, REVESTIDA DE LUVAS COSMETICAS ACIONADA POR UM SISTEMA DE TIRANTES E CORREIAS.	2	5.211,00	10.422,00				
0701020440 - PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA P/ DESARTICULACAO DE COTOVELO (PUNHO DE ROSCA) PROTESE FUNCIONAL LAMINADA EM RESINA ACRILICA PARA DESARTICULACAO DE COTOVELO, SUSPENSÃO POR MANGUITO UMERAL E SUPRACONDILAR, ARTICULACAO DE COTOVELO EXTERNA COM BLOQUEIO ATIVO DE MULTIPLOS ESTAGIOS, PUNHO DE ROSCA COM MAO MECANICA REVESTIDA DE LUVAS COSMETICAS, ACIONADA POR UM SISTEMA DE TIRANTES E CORREIAS.	2	5.300,00	10.600,00				
0701020458 - PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA P/ DESARTICULACAO DE COTOVELO (PUNHO UNIVERSO). PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA PARA DESARTICULACAO DE COTOVELO, CONFECCIONADA EM RESINA ACRILICA, COM SUSPENSÃO POR CORREIA EM OITO (8) OU NOVE (9), CABO DE TRACAO, ARTICULACAO DE COTOVELO EXTERNA COM BLOQUEIO ATIVO DE MULTIPLOS ESTAGIOS. PUNHO UNIVERSAL, MAO FUNCIONAL REVESTIDA EM LUVAS COSMETICAS.	2	5.640,00	11.280,00				
0701020466 - PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA PARA AMPUTACAO TRANSRADIAL. PROTESE PARA AMPUTACAO TRANSRADIAL, LAMINADA EM RESINA ACRILICA, SISTEMA DE CORREIAS EM OITO (8) OU NOVE (9) CABO DE TRACAO, PUNHO UNIVERSAL, MAO FUNCIONAL COM LUVAS COSMETICAS.	3	3.105,00	9.315,00				
0701020474 - PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA	2	5.790,00	11.580,00				



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

TRANSRADIAL C/ GANCHO DE DUPLA FORÇA. PROTESE FUNCIONAL LAMINADA EM RESINA ACRILICA PARA AMPUTACAO TRANSRADIAL CURTA. SUSPENSAO POR MANGUITO UMERAL. ARTICULACAO DE COTOVELO COM MULTIPLICADOR. GANCHO DE DUPLA FORÇA DE PREENSAO E MAO MECANICA REVESTIDA DE LUVA COSMETICA, ACIONADOS POR UM SISTEMA DE TIRANTES E CORREIAS							
0701020482 - PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA TRANSRADIAL COTO CURTO. PROTESE PARA AMPUTACAO TRANSRADIAL , ENCAIXE TIPO KUHN (MUNSTER) LAMINADA EM RESINA ACRILICA, ARTICULACAO DE COTOVELO COM MULTIPLICADOR, SISTEMA DE CORREIAS EM 8 OU 9, PUNHO UNIVERSAL, MAO FUNCIONAL REVESTIDA POR LUVA COSMETICA.	2	5.300,00	10.600,00				
0701020490 - PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA TRANSRADIAL P/ PUNHO DE TROCA RAPIDA C/ GANCHO DE DUPLA FORÇA PROTESE FUNCIONAL LAMINADA EM RESINA ACRILICA PARA AMPUTACAO TRANSRADIAL. SUSPENSAO POR MANGUITO UMERAL E SUPRACONDILAR. PUNHO DE TROCA RAPIDA, COM GANCHO DE DUPLA FORÇA DE PREENSAO E MAO MECANICA REVESTIDA POR LUVA COSMETICA. ACIONAMENTO POR MEIO DE TIRANTES E CORREIAS	2	5.100,00	10.200,00				
0701020504 - PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA TRANSUMERAL PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA, PARA AMPUTACAO TRANSUMERAL, CONFECCIONADA EM RESINA ACRILICA, COM SUSPENSAO POR CORREIA EM OITO OU NOVE, COTOVELO COM BLOQUEIO ATIVO EM MULTIPLOS ESTAGIOS, PUNHO UNIVERSAL, MAO FUNCIONAL COM LUVA COSMETICA.	2	6.603,00	13.206,00				
0701020512 - PROTESE MAMARIA PROTESE MAMARIA EM SILICONE INODOR COM CAPA PROTETORA E SOUTIEN ADAPTADO PARA MASTECTOMIZADOS.	3	159,60	478,80				
0701020520 - PROTESE P/ AMPUTACAO TIPO CHOPART PROTESE LAMINADA EM RESINA ACRILICA REFORCADA EM FIBRA DE CARBONO, PARA AMPUTACAO DE CHOPART, BIVALVADA OU NAO, COM OU SEM APOIO NO TENDAIO PATELAR, COM PE ESPECIFICO PARA COTO CHOPART.	5	1.449,00	7.245,00				
0701020539 - PROTESE PASSIVA ENDOESQUELETICA P/ DESARTICULACAO DE OMBRO E ESCAPULECTOMIA PARCIAL OU TOTAL PROTESE PASSIVA ENDOESQUELETICA EM TUBULACAO DE ALUMINIO, PARA DESARTICULACAO DE OMBRO, OU ESCAPULECTOMIA PARCIAL OU TOTAL, COM MONOBLOCO ARTICULAVEL SOBRE O OMBRO, SUSPENSAO POR CORREIAS, COTOVELO COM BLOQUEIO PASSIVO EM MULTIPLOS ESTÁGIOS, PUNHO, MÃO PASSIVA COM LUVA COSMÉTICA.	3	2.394,00	7.182,00				
0701020547 - PROTESE PASSIVA ENDOESQUELETICA TRANSUMERAL PROTESE PASSIVA ENDOESQUELETICA EM ALUMINIO TUBULAR, PARA AMPUTACAO TRANSUMERAL, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMETICA, SUSPENSAO POR CORREIA EM OITO OU NOVE, COTOVELO COM BLOQUEIO PASSIVO EM MULTIPLOS ESTAGIOS, PUNHO EM ROSCA, MAO PASSIVA COM LUVA COSMETICA.	2	2.128,00	4.256,00				



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

0701020555 - PROTESE PASSIVA PARA AMPUTACAO PARCIAL DA MAO PROTESE LAMINADA EM RESINA, PARA COMPLEMENTACAO DE AMPUTACAO PARCIAL DA MAO, COM REVESTIMENTO POR LUVA COSMETICA.	4	1.300,00	5.200,00				
0701020563 - PROTESE TIPO PALMILHA PARA AMPUTACAO EM NIVEL DO ANTE PE PROTESE TIPO PALMILHA RIGIDA OU FLEXIVEL PARA AMPUTACAO DO ANTE PE, CONFECCIONADA EM TERMOPLASTICO SOB MEDIDA, COMPLEMENTACAO DISTAL EM SILICONE OU PLASTAZOTE E ADAPTAVEL INTERNAMENTE AO CALCADO COMUM OU ORTOPEDICO.	5	451,50	2.257,50				

GRUPO 7 - ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS

SUBGRUPO 1 - ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS NÃO RELACIONADOS AO ATO CIRÚRGICO

FO 9 -SUBSTITUIÇÃO/TROCAEM ÓRTESES/PRÓTESES

LOTE 101							
Código / Descrição	Programado			Marca	Ofertado		
	Quant. Anual	Valor Unitário	Valor Anual		Quant. Anual	Valor Unitário	Valor Anual
0701090014 - ORTESE HCO TIPO PHILADELPHIA P/ IMOBILIZAÇÃO DA REGIÃO CERVICAL ORTESE (HCO), TIPO COLAR CERVICAL, EM ESPUMA FIRME, BIVALVADA, COM SUPORTE MENTONIANO E OCCIPITAL EM PLÁSTICO RÍGIDO. PERFURADO PARA MELHOR VENTILAÇÃO. FECHO DE VELCRO.TIPO PHILADELPHIA.	4	79,80	319,20				
0701090022 - SUBSTITUICAO DE ESPUMA E MEIA COSMETICA EM PROTESE ENDOESQUELETICA TRANSFEMURAL SUBSTITUICAO / TROCA DA ESPUMA E MEIA DE REVESTIMENTO COSMETICO DA PROTESE ENDOESQUELETICA TRANSFEMURAL.	2	250,20	500,40				
0701090030 - SUBSTITUICAO DE ESPUMA E MEIA COSMETICA EM PROTESE TRANSTIBIAL ENDOESQUELETICA. SUBSTITUICAO DA ESPUMA E MEIA COSMETICA DA PROTESE ENDOESQUELETICA TRANSTIBIAL.	2	264,10	528,20				
0701090049 - SUBSTITUICAO DE ESPUMA E MEIA EM PROTESE ENDOESQUELETICA TRANSUMERAL SUBSTITUICAO TROCA DA ESPUMA E MEIA DE REVESTIMENTO COSMETICO DA PROTESE ENDOESQUELETICA TRANSUMERAL E TRANSRADIAL	2	250,20	500,40				
0701090057 - SUBSTITUICAO DE LUVA COSMETICA P/ MAOS PROTETICAS SUBSTITUICAO DE LUVA PROTETICA DE VINIL COM COR ADEQUADA A EPIDERME DO PACIENTE.	2	347,50	695,00				
0701090065 - SUBSTITUICAO DE PE DE ADAPTACAO DINAMICA. SUBSTITUICAO DE PE DE ADAPTACAO DINAMICA, SEM ADAPTADOR E SEM FERRAGENS.	4	266,00	1.064,00				
0701090073 - SUBSTITUICAO DE PE SACH / ARTICULADO. SUBSTITUICAO DE PE SACH OU ARTICULADO SEM ADAPTADOR E SEM FERRAGENS.	2	269,50	539,00				
0701090081 - SUBSTITUICAO DO ENCAIXE INTERNO FLEXIVEL P/ PROTESE TRANSTIBIAL EXOESQUELETICA / ENDOESQUELETICA.	5	650,00	3.250,00				



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

SUBSTITUICAO DO ENCAIXE (SOQUETE) DE PROTESES TRANSIBIAIS EXOESQUELETICAS OU ENDOESQUELETICAS, CONFECCIONADAS EM RESINA ACRILICA E FIBRA DE CARBONO, COM ENCAIXE INTERNO FLEXIVEL.						
0701090090 - SUBSTITUICAO/TROCA DO ENCAIXE P/ PROTESE TRANSFEMURAL ENDOESQUELETICA / EXOESQUELETICA.	5	1.098,00	1.098,00			
SUBSTITUICAO DO ENCAIXE (SOQUETE) DE PROTESES TRANSFEMURASIS EXOESQUELETICAS OU ENDOESQUELETICAS, CONFECCIONADAS EM RESINA ACRILICA E FIBRA DE CABORNO.						

GRUPO 7 - ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS

SUBGRUPO 1 - ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS NÃO RELACIONADOS AO ATO CIRÚRGICO

FO 1 – OPM AUXILIARES DA LOCOMOÇ

LOTE 101

Código / Descrição	Programado			Marca	Ofertado
	Quant. Anual	Valor Unitário	Valor Anual		Quant. Anual
0701010053- CALÇADOS ANATÔMICOS COM PALMILHAS PARA PÉS NEUROPATICOS (PAR).	40	419,2	16.768,00		
0701010010 – ANDADOR FIXO ARTICULADO EM ALUMINIO.	10	130,00	1.300,00		
0701010118 – BENGALA CANADENSE REGULAVEL EM ALTURA (PAR).	40	79,95	799,50		
0701010029 – CADEIRA DE RODAS ADULTO/INFANTIL (PADRAO).	10	571,90	5.719,00		
0701010037 – CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO SANITARIO.	25	230,00	5.750,00		
0701010045 – CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLEGICO (PADRAO).	12	1.170,00	14.040,00		
0701010088 CALÇADOS SOB MEDIDA P/COMPENSAÇÃO DE DISCREPANCIA DE MEMBROS INFERIORES A PARTIR DO N° 34.	10	299,00	2.990,00		
0701010142 – PALMILHAS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA (PAR).	5	130,2	625,50		



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

Assinatura do sócio administrador, diretor ou representante legal

Carimbo de identificação

....., de de 2019.



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II
FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO N °13.157 /2019

Objeto: credenciamento de contratação de empresas especializadas na confecção e fornecimento personalizado de órteses, próteses e materiais auxiliares de locomoção.

Representante legal:

CPF:

RG:

SOLICITA O CREDENCIAMENTO DA EMPRESA:

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Inscrição estadual:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

E-mail:

Telefone(s): ()

Fax: ()

OPTANTE PELO SIMPLES: () SIM () NÃO

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Obs.:

Colocar dígito verificador. Não serão aceitas conta conjunta ou poupança. A conta corrente deverá ser em nome de pessoa jurídica.



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO: 13.157 /2019

Declaro, sob as penas da lei, para fins de Chamamento Público para credenciamento de empresas especializadas na confecção e fornecimento personalizado de órteses, próteses e materiais auxiliares de locomoção que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA, para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do § 2º, do artigo 32, da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

....., de de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa.

OBS: As Declarações exigidas deverão ser apresentadas em documento original, em papel timbrado ou com carimbo do prestador.



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO N ° 13.157 /2019

....., inscrição no CNPJ/MF nº,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº
.....,DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do
art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos,
bem como que comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou evento
superveniente que altere a atual situação. *Ressalva: (...) emprega menor, a partir de
14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

....., de de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa.

*Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

OBS: As Declarações exigidas deverão ser apresentadas em documento original, em
papel timbrado ou com carimbo do prestador.



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO N ° 13.157 /2019

Eu, _____, declaro, para os devidos fins, que nenhum do (s) proprietário (s) e/ou diretor (es) e/ou provedor (es) do estabelecimento _____, não pertence(m) ao quadro de servidores públicos da SMS-Patos de Minas (artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993), e nem exerce(m) cargo de chefia ou função de confiança no SUS federal, estadual ou municipal (artigo 26, § 4º da Lei nº 8.080/1990).

....., de de 2019.

Assinatura

OBS: As Declarações exigidas deverão ser apresentadas em documento original, em papel timbrado ou com carimbo do prestador.



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO VI

CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO N ° 13.157 /2019

MINUTA DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS E A EMPRESA PARA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO PERSONALIZADO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO.

Aos.....dias do mês de do ano de 2019 sede do Município de Patos de Minas, situado a Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Eldorado, nesta cidade, compareceram de um lado, o Sr. José Eustáquio Rodrigues Alves, brasileiro, solteiro, economista, CPF nº 001.482.701-82, carteira de identidade nº MG -14.758.083 órgão expedidor SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Olegário Maciel, 298, Bairro Centro, CEP 38.700-122, no uso das atribuições que o permitem representar o Município de Patos de Minas, CNPJ n.º18.602.011/0001-07, e doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa....., CNPJ nº....., estabelecida na cidade de....., no endereço....., que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Sr....., CPF nº....., nacionalidade brasileira, portador da Carteira de Identidade nº....., órgão expedidor....., daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA e tem entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Advocacia Geral do Município, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21/Junho/1993, em conformidade com o constante do Processo nº 13.157/2019 de 08 de agosto de 2019 o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/Junho/1993 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Chamamento Público para contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento personalizado de órteses, próteses e materiais auxiliares de locomoção.



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

1.1 O Objeto do contrato: **contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento personalizado de órteses, próteses e materiais auxiliares de locomoção.**

1.2 **Parágrafo único. Os serviços contratados encontram-se discriminados no Anexo I** deste edital, que integram este instrumento, para todos os efeitos legais e deverão estar à disposição do Complexo Regulador local.

1.3 **Fazem parte deste Contrato, como se nele fossem transcritas, as Leis Federais 8.080/90, 8.666/93, com suas alterações, o Edital de Chamamento Público e seus anexos.**

1.3.1 **Para constar e valer em todos os seus efeitos de direito, celebrou-se o presente que lido e achado conforme vai pelas partes assinado.**

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Na execução dos serviços o prestador deverá atender às necessidades, condições e normas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir o bom atendimento do usuário do SUS. Todo e qualquer material necessário para a confecção e fornecimento personalizado de órteses, próteses e materiais auxiliares de locomoção é de exclusiva responsabilidade do contratado.

2.2 Os fornecimentos deverão ser prestados por profissionais sobre a responsabilidade do(s) prestador (res).

2.3 Durante a prestação dos serviços aos pacientes, a Contratada fica proibida de:

- a) cobrar quaisquer serviços, direta ou indiretamente ao paciente;
- b) solicitar doações em dinheiro;
- c) solicitar ao paciente o fornecimento de produto para confecção das órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção.

2.4 A Contratada será responsabilizada se, eventualmente, for feita alguma cobrança indevida ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, pela execução de qualquer serviço proveniente desta contratação.

2.5 A Contratada fornecerá as órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção a todos os pacientes do SUS que forem encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Patos de Minas, obedecendo ao fluxo a seguir especificado:



Município de Patos de Minas

Secretaria Municipal de Saúde

2.5.1 O serviço de fornecimento personalizado de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção somente será feito mediante prescrição técnica emitida e autorizada pela equipe Clínica Municipal de Reabilitação Totó Veloso(C.M.R).

2.5.2 O Contratante enviará a Contratada Autorização de Fornecimento com a relação dos pacientes que serão atendidos e respectivos itens de produtos a serem confeccionados.

2.5.3 A Contratada agendará as várias etapas de atendimento ao paciente, tais como tomada de medidas do usuário, elaboração dos moldes em gesso, confecção, prova e entrega das órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, dentro dos prazos previstos, conforme o cronograma previamente elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.5.4 As etapas de atendimento personalizado (medição, elaboração dos moldes, prova e entrega do produto) serão realizadas pela CONTRATADA impreterivelmente na Clínica Municipal de Reabilitação de Patos de Minas, cabendo à CONTRATADA responsabilizar-se exclusiva e integralmente por todas e quaisquer despesas.

2.5.5 O Contratante, através da C.M.R. se encarregará de avisar aos pacientes as datas para execução das medições, das provas e da entrega do produto.

2.6 Durante a execução dos serviços pela Contratada, o Contratante, através da Clínica Municipal de Reabilitação Totó Veloso - C.M.R, acompanhará o paciente em todas as etapas do processo de fornecimento personalizado. Este acompanhamento tem por fim avaliar se os produtos órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção estão sendo fornecidos de forma adequada.

2.7 Na confecção das órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção deverão ser usadas sempre peças e componentes novos e originais, mediante a apresentação do certificado de garantia, salvo nos casos em que fique comprovado a sua não fabricação, hipótese em que serão aceitas peças similares, com registro no Ministério da Saúde.

2.8 As órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção serão recebidas por comissão, designada para este fim. O ato de recebimento obedecerá aos seguintes prazos:



Município de Patos de Minas **Secretaria Municipal de Saúde**

a) Provisório, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento, para verificação da conformidade do produto;

b) Definitivo, até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de recebimento, mediante recibo apostado na Nota Fiscal.

c) Se houver alguma irregularidade no produto recebido, será fixado prazo à Contratada para correção, conforme previsto neste Edital no subitem **12.1- "j"**.

2.9 Qualquer irregularidade não sanada pela Contratada será reduzida a termo a ocorrência do fato e encaminhado ao órgão competente, para aplicação de penalidade.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Os serviços deverão ser prestados diretamente por profissionais do estabelecimento (prestador). Para os efeitos deste Edital consideram-se profissionais próprios do prestador:

3.1.2 O CONTRATADO deverá executar o serviço e se responsabilizar pela contratação de pessoal para execução dos serviços referidos neste Edital, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultante de vínculo empregatício ou de prestação de serviços, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Gestor Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que solicitado.

3.1.3 Apresentar ao SUS/Patos de Minas, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

3.2 É vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao usuário do SUS, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material para que o serviço seja prestado.

3.3 O prestador será responsável por cobranças indevidas realizadas aos usuários do SUS ou aos seus responsáveis legais, mesmo que estas sejam realizadas por seus funcionários.

3.4 Manter durante a execução do Contrato proveniente deste Edital, todas as condições de habilitação exigidas no Credenciamento.

3.5 Providenciar imediata correção das não conformidades apontadas pela



Município de Patos de Minas **Secretaria Municipal de Saúde**

Secretaria Municipal de Saúde, quando da execução e qualidade da assistência.

3.6 O CONTRATADO deverá estabelecer normas e rotinas institucionalizadas para os serviços prestados aos usuários do SUS.

3.7 Assegurar o funcionamento em perfeitas condições do serviço ora propostos e nos casos que demandarem o uso de equipamentos que venham a apresentar defeito técnico ou que necessitem de manutenção ou substituição, bem como a ausência temporária de profissionais, deverá ser comunicado imediatamente à SMS/Diretoria de Serviços Especializados, com a proposta de solução visando a NÃO interrupção da assistência.

3.8 Atender obrigatoriamente todo usuário encaminhado pela SMS, que esteja em conformidade com o estabelecido neste Edital.

3.9 Atender o usuário do SUS com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

3.10 Esclarecer ao usuário do SUS sobre seus direitos e assuntos pertinentes.

3.11 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar à prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

3.12 Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos usuários.

3.13 Responsabilizar por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar ao SUS e/ou usuário.

3.14 Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, sem aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa, segundo art. 7º, inciso II da Resolução nº. 196/1996 do Conselho Nacional de Saúde.

3.15 Informar à Secretaria Municipal de Saúde, quaisquer alterações em: razão social, controle acionário, mudança de Diretoria, Estatuto e de endereço, através de fotocópia autenticada da Certidão, da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, efetuando a devida atualização junto à SMS/Patos de Minas e ao CNES, resguardado o previsto no item 10 deste Edital.

3.16 Executar os serviços prestados, dentro das normas técnicas, ao SUS/Patos de Minas.

3.17 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste Edital.

3.18 Permitir acesso dos supervisores, auditores e outros profissionais,



Município de Patos de Minas **Secretaria Municipal de Saúde**

eventual ou permanentemente designados pela SMS/Patos de Minas, para supervisionar, acompanhar e auditar a execução dos serviços prestados.

3.19 Contribuir para a melhoria da qualidade da assistência informando a Diretoria de Serviços Especializados da SMS sobre não conformidades detectadas nas solicitações e encaminhamentos.

3.20 O prestador é responsável pela indenização, decorrente de ação ou omissão, voluntária ou não, praticadas por seus profissionais ou prepostos, havendo dano ao usuário, aos órgãos do SUS e a Terceiros a eles vinculados.

3.21 Manter, durante toda a vigência do Contrato, o quantitativo de serviços apresentados na proposta.

3.22 Atender no prazo fixado pela Clínica Municipal de Reabilitação Totó Veloso – C.M.R. às convocações para retirada da Autorização de Fornecimento.

3.23 Respeitar os prazos fixados no item 11.1 deste edital.

3.24 Fornecer os produtos de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório.

3.25 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante, aos pacientes e a terceiros a eles vinculados tendo como agente, a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.

3.26 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento.

3.27 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, no todo ou em parte, qualquer órtese, prótese e meios auxiliares de locomoção se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos produtos empregados, dentro do período de garantia, sem ônus adicional para o Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados após a expedição formal da solicitação.

3.28 Assegurar que haja estoque suficiente de produtos para confecção das órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, não podendo a Contratada alegar indisponibilidade do mesmo, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas.

3.29 Cumprir as normas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde quanto a fluxo de atendimento, sua comprovação, prazo de garantia das órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, o local de revisão das contas e outros procedimentos necessários ao ágil relacionamento com a Contratada, visando garantir o bom atendimento aos usuários do SUS.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

3.30 Cumprir os prazos de garantia ofertados, que serão contados a partir do recebimento definitivo do produto.

3.31 O Contratante não se responsabilizará por quaisquer defeitos que as órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, venham a apresentar, devido à técnica de confecção e uso de produtos inadequados, cabendo sempre à Contratada todos os ônus de correção dos defeitos causado por este fato.

3.32 Fornecer as órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, estritamente de acordo com as especificações descritas no laudo médico emitido ou autorizado pelo Contratante.

3.33 Executar os serviços solicitados, rigorosamente dentro de suas respectivas normas técnicas.

3.34 Para cada Autorização de Fornecimento emitida pela Clínica Municipal de Reabilitação Totó Veloso - C.R.M, o prestador deverá cumprir os seguintes prazos de entrega:

a) Para órteses e calçados: 30 (trinta) dias corridos;

b) Para andadores, muletas e bengalas, órteses pré-fabricadas e cadeiras de rodas “comuns”: 20 (vinte) dias corridos.

c) Para substituições e ajustes: 15 (quinze) dias corridos;

d) Para próteses e cadeiras de rodas com adaptação: 30 (trinta) dias corridos.

3.34.1 Os prazos estipulados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item anterior, serão contados a partir da data em que for efetuada a medição.

3.34.2 Os prazos máximos a serem cumpridos para a realização das medições das órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção a serem fornecidos que constarão nas “Autorizações de Fornecimento” emitidas serão estabelecidos em cronogramas que serão elaborados pela C.M.R. em conjunto com o(s) prestador (es).

3.35 As órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção a serem fornecidos deverão ser entregues no seguinte local: Clínica de Reabilitação Municipal Totó Veloso - C.M.R.

3.35.1 As datas e horários das entregas serão estabelecidos pela Clínica de Reabilitação Municipal Totó Veloso - C.M.R., conforme estiver definido no cronograma.



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

3.35.2 Durante a execução do contrato, novas unidades de entrega poderão ser incorporadas, sempre no município de Patos de Minas.

4 CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 Credenciar, perante o prestador, mediante documento hábil, servidor da SMS autorizado a solicitar, acompanhar, supervisionar, fiscalizar e auditar os procedimentos e a execução dos serviços de saúde.

4.2 Vistoriar periodicamente as instalações da entidade prestadora de serviços, para verificar se as condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do Contrato continuam as mesmas.

4.3 Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados.

4.4 Pagar no vencimento as faturas apresentadas pelo prestador, correspondente aos serviços efetivamente prestados e comprovados.

4.5 Disponibilizar todas as informações necessárias ao prestador para a execução e bom andamento dos serviços.

4.6 Esclarecer aos pacientes do SUS/Patos de Minas sobre seus direitos e prestar todas as informações necessárias, pertinentes aos serviços ofertados pela Contratada.

4.7 Monitorar o funcionamento do estabelecimento de saúde do CONTRATADO, notificando-o e fixando prazos para corrigir defeitos e/ou irregularidades encontradas.

4.8 A existência da fiscalização não eximirá a empresa Contratada de nenhuma responsabilidade técnica.

4.9 Acompanhar e avaliar o paciente, em todas as etapas do processo de concessão de órteses, próteses, meios auxiliares de locomoção, inclusive após o recebimento, para comprovar se o serviço foi executado satisfatoriamente.

4.10 Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

4.11 Determinar que sejam refeitos os serviços, sem ônus para a SMS, se os já executados não tiverem sido satisfatórios;

4.12 Aplicar as sanções e penalidades previstas neste Edital e o previsto no art. 87 da Lei 8.666/93.



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

4.13 Remunerar a Contratada na forma prevista no contrato.

5 CLAÚSULA QUINTA –DA FORMA DE PAGAMENTO.

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação/ nº, item do contrato, nº do contrato, preço unitário e preço total do(s) objeto(s), devidamente atestada pelo setor competente da Contratante, acompanhada das seguintes comprovações: regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), à Justiça Trabalhista (CNDT) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;

5.5.1 O prestador de serviços apresentará a nota fiscal eletrônica mensalmente, até o 5º (QUINTO) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Patos de Minas;

5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados;

5.4. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

5.5. A apresentação das contas e as condições de pagamento serão feitas:

5.5.1 A Unidade Prestadora de Serviços, seus profissionais, equipamentos e instalações deverão estar cadastrados no CNES/Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde e ser compatível com os procedimentos.

5.5.2 Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue ao prestador de serviços recibo assinado ou rubricado por servidor da SMS/SUS/Patos de Minas, com aposição do respectivo carimbo funcional.

5.6 As contas rejeitadas pela SMS/SUS/Patos de Minas dentro das suas normas e rotinas, serão notificadas mensalmente.



Município de Patos de Minas **Secretaria Municipal de Saúde**

5.7 As cobranças rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pela Diretoria de Serviços Especializados da SMS/SUS/Patos de Minas, ficando à disposição do prestador de serviços, que terá um prazo de 30 (TRINTA) DIAS, a contar do pagamento efetuado, para apresentar recurso. Caso a decisão seja favorável ao prestador, as cobranças poderão ser reapresentadas.

5.8 Serão descontados no processamento apresentado, os procedimentos glosados pelas revisões técnica e administrativa.

5.9 Caso os pagamentos rejeitados já tenham sido efetuados, fica a SMS/SUS/Patos de Minas, autorizada a debitar o valor pago indevidamente no mês seguinte, através do BDP/Boletim de Diferença de Pagamento no SIASUS.

6 CLÁUSULA SEXTA –DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1.A Secretaria Municipal de Saúde pagará mensalmente ao prestador pelos serviços efetivamente prestados, conforme valores constantes da tabela de preços do SUS - SIGTAP. Com vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores na Tabela SUS.

6.1.1 As propostas de ofertas de serviços aprovadas provenientes deste Chamamento Público, não implicarão em nenhuma previsão de crédito em favor do prestador, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente encaminhados, autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, e efetivamente prestados.

6.2. Os valores estipulados dos procedimentos serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde.

6.3. As despesas decorrentes das contratações, objeto deste credenciamento, correrão no exercício de 2019 à conta das seguintes Dotações Orçamentárias (conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias) e nos exercícios seguintes, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, para atender as despesas da mesma natureza. As despesas decorrentes às contratações previstas neste Edital para o exercício de 2019 correrão por conta das dotações orçamentárias descritas a seguir:



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

6.3.1 Dotação orçamentária nº 01.0049.0100.0000(1.604) e Fonte: 01.0049.0100.0000 Transferência de recurso da União Sus Média e Alta Complexidade.

6.4. Caberá ao Gestor a decisão quanto à disponibilidade do recurso ordinário.

7 CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA:

7.1 A vigência do Contrato será até 31/12/2019 a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes, desde que obedecidas as mesmas condições estipuladas no Instrumento Contratual, até o limite nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

7.2 A continuidade da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, respeitando o prazo de vigência do Contrato, fica condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento do Fundo Municipal da Saúde – FMS.

8 CLÁUSULA OITAVA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 A inobservância, pelo prestador de cláusula(s) ou obrigação(ões) constantes do Contrato a ser firmado, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, ensejará à Secretaria Municipal de Saúde de Patos de Minas, garantido o direito de defesa prévia, aplicação, em cada caso, das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 e no Regulamento do Sistema Municipal de Auditoria do SUS/Patos de Minas:

8.1.1 Advertência escrita: Cabe advertência em faltas leves, que não constituírem dolo ou naquelas que não implicarem em prejuízo direto ao usuário, nem em ato lesivo ao SUS, apenas caracterizando negligência gerencial.

8.1.2 Multa: Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicados quando há descumprimento contratual:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Patos de Minas, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município de Patos de Minas. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.1.3 Suspensão temporária

8.1.3.1 Cabe suspensão temporária de encaminhamento do usuário do SUS à assistência médico-hospitalar, ambulatorial, apoio diagnóstico terapêutico, por reincidência nas infrações, ou seja, naquelas ações que resultem em danos pecuniários ao SUS, ou naquelas que infringem as normas reguladoras do sistema de saúde de natureza operacional, administrativa ou contratual ou naquelas que levarem prejuízos à assistência do usuário. A aplicação desta penalidade é de competência do Secretário Municipal de Saúde.

8.1.3.2 Cabe suspensão temporária para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade: a aplicação dessa penalidade é de competência do Secretário Municipal de Administração.

8.2 A imposição das sanções previstas no item **8.1.3** ocorrerá depois de efetiva auditoria assistencial ou inspeção, e dela será notificado o prestador.



Município de Patos de Minas **Secretaria Municipal de Saúde**

8.3 Os valores pecuniários relativos às alíneas do subitem **8.1.2** serão ressarcidos à SMS/Patos de Minas, através de desconto efetuado em créditos existentes do faturamento Ambulatorial/Hospitalar do prestador de serviços do SUS, após o envio do processo de Auditoria com a devida instrução da aplicação da penalidade devida.

8.4. Na aplicação das previstas nos subitens **8.1.1 8.1.2 e 8.1.3**, o prestador poderá interpor recurso administrativo, dirigido às autoridades competentes, nos prazos determinados pela lei e Regulamentação de Controle e Auditoria do SUS-MG.

8.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade: a aplicação dessa penalidade é de competência do Secretário Municipal de Administração.

9 CLÁUSULA NONA – DO DESCRENCIAMENTO.

9.1 Durante a prestação dos serviços, o prestador fica terminantemente proibido de:

9.1.1 Cobrar qualquer sobretaxa em relação à tabela de preços do SUS;

9.1.2 Cobrar quaisquer serviços, direta ou indiretamente ao usuário;

9.1.3 Solicitar e/ou exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco;

9.1.4 Solicitar qualquer tipo de doação;

9.1.5 Não atendimento à solicitação de esclarecimento e/ou documentação encaminhada pelos setores de Regulação, Controle e Avaliação, Auditoria da SMS sobre atendimento do usuário.

9.1.6 Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do prestador poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.1.7 Atraso injustificado na execução da prestação do serviço, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à SMS/SUS/Patos de Minas.

9.1.8 O atraso na entrega dos pedidos de exames na Regulação da SMS em até 05 (cinco) remessas ao longo do ano ou 03 (três) remessas consecutivas.

9.1.9 Desempenho insatisfatório do prestador.



Município de Patos de Minas **Secretaria Municipal de Saúde**

9.2 O prestador será descredenciado nos casos de descumprimento de regras e condições fixadas para o atendimento, sendo excluído do rol de credenciados de forma imediata.

10- CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, os valores constantes da Tabela SIA-SUS.- Os valores serão automaticamente reajustados conforme alterações na Tabela SIA/SUS, mediante publicação das mesmas, independente da celebração do Termo Aditivo, sendo, entretanto necessário constar no processo da CONTRATADA os respectivos cálculos, bem como portaria que determinou a alteração do valor.

11 -CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:

11.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização do contrato será realizada por servidores observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização do contrato, para eventuais necessidades, será de responsabilidade da Diretoria de Serviços Especializados SMS conforme decreto 4.312 de 5 de agosto de 2019.

11.2. O gerenciamento deste contrato caberá ao Diretor de Finanças e Orçamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

11.3. A Comissão de que trata esta cláusula poderá incluir representantes da CONTRATADA;

11.4. As atribuições desta Comissão, dentre outras, serão de acompanhar a execução do presente **Contrato**;

11.5. A CONTRATADA fica obrigada a fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades;

11.6. A existência da Comissão mencionada nesta Cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (Federal, Estadual e Municipal).



Município de Patos de Minas **Secretaria Municipal de Saúde**

11.7. A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

11.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei 8.666/93).

11.9. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DISPOSIÇÕES GERAIS;

12.1. Os proponentes ficarão responsáveis pelos atendimentos durante o período da vigência do Contrato ou até que manifeste sua DESISTÊNCIA POR ESCRITO à Secretaria Municipal de Saúde. Esta desistência deverá ser comunicada com antecedência de 30 (TRINTA) dias.

12.2. Em caso de rescisão ou denúncia, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, será observado o PRAZO DE ATÉ 180 (CENTO E OITENTA) DIAS PARA OCORRER A RESCISÃO. Se neste prazo o prestador negligenciar na prestação dos serviços que vierem a ser contratados, a multa poderá ser duplicada.

12.3. O credenciado poderá denunciar o ajuste, a qualquer tempo, bastando para tanto, notificar a Administração, com antecedência de 90 (NOVENTA) dias.

12.4. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do prestador poderá ensejar a rescisão do Contrato proveniente deste Edital ou a revisão das condições ora estipuladas.

12.5. A fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Saúde sobre os serviços que vierem a ser contratados não eximirá o prestador da sua plena responsabilidade perante a Secretaria Municipal de Saúde ou para com os usuários e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Instrumento proveniente deste Edital.

12.6. O prestador facilitará à Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

forem solicitados pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde designados para tal fim.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO:

13.1 Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste contrato, o Foro da Comarca de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro.

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

Secretária Municipal de Saúde

Gêneria de Suprimentos
GESTOR

Diretoria de Serviços Especializados
FISCAL

Testemunhas:

.....



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA.

A Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação. As ações e serviços obedecem aos princípios de:

(I)universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;
(II)integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema e (III)igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do Estado e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população.

Com o objetivo de atender às Diretrizes do SUS, o credenciamento da Clínica de Reabilitação Totó Veloso como Serviço de Reabilitação Física - Nível Intermediário através da Portaria N° 279, de 17 de abril/2006, a Portaria n.º 818/GM de 05 de junho de 2001 e a Deliberação CIB-SUS/MG 991 de 07 de dezembro de 2011, a Secretaria Municipal de Saúde deve ofertar, entre outros serviços, a prescrição, avaliação, adequação, treinamento, acompanhamento e dispensação de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção, tornando-se necessário a aquisição desses itens.

2 - OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Edital a contratação de empresas especializadas na confecção e fornecimento personalizado de órteses, próteses e materiais auxiliares de locomoção, descritos e especificados no Anexo I.

2.2 - Os produtos serão fornecidos parceladamente em quantitativos a serem informados pela Secretaria de Saúde, mediante requisições emitidas.



Município de Patos de Minas **Secretaria Municipal de Saúde**

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências e condições do presente Edital.

4 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Os fornecimentos deverão ser prestados por profissionais sob a responsabilidade do(s) prestador(res).

4.2 – Durante a prestação dos serviços aos pacientes, a Contratada fica proibida de:

- a) cobrar quaisquer serviços, direta ou indiretamente ao paciente;
- b) solicitar doações em dinheiro;
- c) solicitar ao paciente o fornecimento de produto para confecção das órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção.

4.3 – A Contratada será responsabilizada se, eventualmente, for feita alguma cobrança indevida ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, pela execução de qualquer serviço proveniente desta contratação.

4.4 – A Contratada fornecerá as órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção a todos os pacientes do SUS que forem encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Patos de Minas, obedecendo o fluxo a seguir especificado:

4.4.1 – O serviço de fornecimento personalizado de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção somente será feito mediante prescrição técnica emitida e autorizada pela equipe da Clínica Municipal de Reabilitação.

4.4.2 – O Contratante enviará a Contratada Autorização de Fornecimento com a relação dos pacientes que serão atendidos e respectivos itens de produtos a serem confeccionados.

4.4.3 – A Contratada agendará as várias etapas de atendimento ao paciente, tais como tomada de medidas do usuário, elaboração dos moldes em gesso, confecção, prova e entrega das órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, dentro dos prazos previstos, conforme o cronograma previamente elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.4.4 – As etapas de atendimento personalizado (medição, elaboração dos moldes, prova e entrega do produto) serão realizadas pela CONTRATADA impreterivelmente na Clínica



Município de Patos de Minas **Secretaria Municipal de Saúde**

Municipal de Reabilitação de Patos de Minas, cabendo à CONTRATADA responsabilizar-se exclusiva e integralmente por todas e quaisquer despesas.

4.4.5 - O Contratante, através da C.M.R. se encarregará de avisar aos pacientes as datas para execução das medições, das provas e da entrega do produto.

4.5 – Durante a execução dos serviços pela Contratada, o Contratante, através da C.M.R. acompanhará o paciente em todas as etapas do processo de fornecimento personalizado. Este acompanhamento tem por fim avaliar se os produtos de órteses, próteses e meios de locomoção estão sendo executados de forma adequada.

4.6 – Na confecção das órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção deverão ser usadas sempre peças e componentes novos e originais, mediante a apresentação do certificado de garantia, salvo nos casos em que fique comprovado a sua não fabricação, hipótese em que serão aceitas peças similares, com registro no Ministério da Saúde.

4.7 – As órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção serão recebidas por comissão, designada para este fim. O ato de recebimento obedecerá aos seguintes prazos:

- a) Provisório, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de recebimento, para verificação da conformidade do produto;
- b) Definitivo, até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de recebimento, mediante recibo apostado na Nota Fiscal.
- c) Se houver alguma irregularidade no produto recebido, será fixado prazo à Contratada para correção, conforme previsto no subitem 6.1 – “j”.

4.8 – Qualquer irregularidade não sanada pela Contratada, será reduzida a termo a ocorrência do fato e encaminhado ao órgão competente, para aplicação de penalidade.

5. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

5.1 – PRAZOS DE ENTREGA:

5.1.1 – Para cada Autorização de Fornecimento emitida pela C.M.R., o prestador deverá cumprir os seguintes prazos de entrega:

- a) Para órteses e calçados: 30 (trinta) dias corridos;



Município de Patos de Minas **Secretaria Municipal de Saúde**

- b) Para andadores, muletas e bengalas, órteses pré-fabricadas e cadeiras de rodas “comuns”: 20 (vinte) dias corridos;
- c) Para substituições e ajustes: 15 (quinze) dias corridos;
- d) Para próteses e cadeiras de rodas com adaptação: 30 (trinta) dias corridos.

5.1.2 – Os prazos estipulados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do subitem anterior, serão contados a partir da data em que for efetuada a medição.

5.1.3 – Os prazos máximos a serem cumpridos para a realização das medições das órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção a serem fornecidos que constarão nas “Autorizações de Fornecimento” emitidas serão estabelecidos em cronogramas que serão elaborados pela C.M.R. em conjunto com o(s) prestador(es).

5.2 – LOCAL DE ENTREGA:

5.2.1 – As órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção a serem fornecidos deverão ser entregues no seguinte local: C.M.R.

5.2.1.1 – As datas e horários das entregas serão estabelecidos pela C.M.R., conforme estiver definido no cronograma.

5.2.1.2 – Durante a execução do contrato, novas unidades de entrega poderão ser incorporadas, sempre no município de Patos de Minas.

6 - OBRIGAÇÕES:

6.1 - DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- a) Atender no prazo fixado pela C.M.R., às convocações para retirada da Autorização de Fornecimento.
- b) Fornecer os produtos de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e na proposta.
- c) Respeitar os prazos fixados no item 13 deste edital.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

- d) Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais, para atualização.
- e) Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
- f) Executar os serviços responsabilizando-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para CONTRATANTE;
- g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante, aos pacientes e a terceiros a eles vinculados tendo como agente, a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- h) Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- i) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento.
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, no todo ou em parte, qualquer órtese, prótese e meios auxiliares de locomoção, se neles ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos produtos empregados, dentro do período de garantia, sem ônus adicional para o Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados após a expedição formal da solicitação.
- k) O Contratante não se responsabilizará por quaisquer defeitos que as órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção venham a apresentar, devido a técnica de confecção e uso de produtos inadequados, cabendo sempre à Contratada todos os ônus de correção dos defeitos causado por este fato.
- l) Fornecer as órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção estritamente de acordo com as especificações descritas no laudo médico emitido ou autorizado pelo Contratante.
- m) Executar os serviços solicitados, rigorosamente dentro de suas respectivas normas técnicas.
- n) Assegurar que haja estoque suficiente de produtos para confecção das órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, não podendo a Contratada alegar indisponibilidade do mesmo, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas.



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

- o) Permitir o acesso de quaisquer funcionários, auditores e outros profissionais eventual ou permanentemente designados pelo Contratante, para supervisionar e/ou acompanhar a execução dos serviços.
- p) Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- q) Respeitar a decisão do usuário, quando esse ao consentir ou recusar a prestação dos serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
- r) Cumprir as normas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde quanto ao fluxo de atendimento, sua comprovação, prazo de garantia das órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, o local de revisão das contas e outros procedimentos necessários ao ágil relacionamento com a Contratada, visando garantir o bom atendimento aos usuários do SUS.
- s) Cumprir os prazos de garantia ofertados, que serão contados a partir do recebimento definitivo do produto.

6.2- São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Remunerar a Contratada na forma prevista no contrato;
- b) Indicar formalmente à Contratada a equipe de fiscalização dos serviços;
- c) Prestar todas as informações solicitadas pela Contratada para o bom andamento dos serviços.
- d) Acompanhar e avaliar o paciente, em todas as etapas do processo de concessão de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, inclusive após o recebimento, para comprovar se o serviço foi executado satisfatoriamente.
- e) Esclarecer aos pacientes do SUS sobre seus direitos e prestar todas as informações necessárias, pertinentes aos serviços ofertados pela Contratada.
- f) Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.
- g) Determinar que sejam refeitos os serviços, sem ônus para a SMS, se os já executados não tiverem sido satisfatórios;
- h) Aplicar as sanções e penalidades previstas neste Edital e o previsto no art. 87 da Lei 8.666/93.



Município de Patos de Minas **Secretaria Municipal de Saúde**

- i) A existência da fiscalização não eximirá a empresa contratada de nenhuma responsabilidade técnica.

7- DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA não poderá opor exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

Fica definido como fiscal do contrato a Diretoria de Serviços Especializados SMS conforme decreto 4.312 de 5 de agosto de 2019.

Fica definido como responsável pelo recebimento do objeto deste Termo de Referência o profissional Luiz Gustavo de Souza Cota matrícula 16.464, na C.M.R.

8 – DA DOTAÇÃO E FONTE

As despesas decorrentes das contratações para o exercício 2019 correrão por conta da dotação orçamentária nº 1.604. Fontes: 01.0049.0100.0000 Transferência de recurso da União SUS Média e alta complexidade.

9 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá comprovar sua capacidade técnica através da apresentação dos seguintes documentos:

- Alvará expedido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou pela Vigilância Sanitária competente da sede do domicílio do licitante, em vigor. A Licença deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados ou Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para a Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal.
- Registro no Ministério da Fazenda com definição clara da finalidade da empresa como “Comércio, Fabricação” ou de “Montagem de aparelhos ortopédicos”.
- Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo de maneira satisfatória e a contento, produtos compatíveis ou similares ao objeto e especificações constantes no Edital. O atestado deverá conter as seguintes informações:



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Nome da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- Data da emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

- Declaração de que o prestador executará o fornecimento do objeto desta licitação e entregará os produtos solicitados, nos termos deste edital, dentro da cidade de Patos de Minas.

- Declaração de que possui oficina própria, sendo vedada a comercialização de próteses e órteses por terceiros, conforme art. 2 da RDC 192 DE 28.06.2002, DA ANVISA.

- Comprovante de Responsabilidade Técnica do profissional da empresa, nos termos do art. 5, da resolução/RDC nº 192, de 28/06/2002 da ANVISA.

Patos de Minas, 05 de agosto de 2019

Cássia da Mota Carvalho
Gerente de Serviços Especializados



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I

GRUPO 7 - ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS

SUBGRUPO 1 - ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS NÃO RELACIONADOS AO ATO CIRÚRGICO

FO 2 - OPM ORTOPÉDICAS

LOTE							
Código / Descrição	Programado			Marca	Ofertado		
	Quant. Anual	Valor Unitário	Valor Anual		Quant. Anual	Valor Unitário	Valor Anual
0701020016 - ORTESE / CINTA LSO TIPO PUTTI (BAIXA) ORTESE (LSO) TIPO COLETE DE PUTTI PARA REGIÃO LOMBO – SACRA, CONFECCIONADA EM ELÁSTICO RESISTENTE, QUATRO (4) HASTES METÁLICAS EM DURO ALUMÍNIO OU DE PLÁSTICO POSTERIORMENTE, FECHAMENTO ANTERIOR POR VELCRO OU FIVELAS COM CORREIAS.	10	195,00	1.950,00				
0701020024 - ORTESE / CINTA TLSSO TIPO PUTTI (ALTO) ORTESE DE SUSTENTAÇÃO TÓRACO – LOMBO – SACRA, FEITA SOB MEDIDA EM TECIDO DE ALGODÃO, COM TALAS POSTERIORES DE AÇO OU POLIPROPILENO, FECHAMENTO ANTERIOR POR VELCRO OU ATACADOR PARA SUSTENTAÇÃO TÓRACO – LOMBO – SACRA, TIPO PUTTI ALTO.	10	159,60	1.596,00				
0701020032 - ORTESE / COLETE CTLSSO TIPO MILWAUKEE ORTESE TIPO COLETE CERVICO – TORACICO – LOMBO – SACRA, DINAMICA, PARA ESTABILIZAÇÃO VERTEBRAL NAS ESCOLIOSES E CIFOSES, TIPO MILWAUKEE INCLUINDO OS COXINS POSICIONADORES.	15	910,00	13.650,00				
0701020040 - ORTESE / COLETE TIPO WILLIAMS ORTESE (LSO) TIPO WILLIAMS, PARA SUSTENTACAO DA REGIAO LOMBAR SACRA, COM ARTICULACOES LATERAIS QUE PERMITEM A FLEXAO, MAS BLOQUEIAM A HIPEREXTENSAO LOMBAR.	5	319,20	1.596,00				
0701020059 - ORTESE / COLETE TLSSO TIPO KNIGHT ORTESE (TLSSO) TIPO KNIGHT, RIGIDO POSTERIORMENTE POR HASTES, FECHAMENTO ANTERIOR EM TECIDO RESISTENTE COM VELCRO OU ATRACADOR.	5	260,00	1.300,00				
0701020067 - ORTESE CRUROMALEOLAR INFANTIL EM POLIPROPILENO P/ IMOBILIZACAO DE JOELHO EM EXTENSAO ARTICULADA ORTESE CRUROMALEOLAR , TIPO CALHA EM POLIPROPILENO PARA IMOBILIZACAO DO JOELHO EM EXTENSAO.	6	209,70	1.258,20				
0701020075 - ORTESE CRUROMALEOLAR P/ LIMITACAO DOS MOVIMENTOS DO JOELHO ORTESE PARA LIMITACAO DA AMPLITUDE DOS MOVIMENTOS DO JOELHO.	20	130,00	2.600,00				
0701020083 - ORTESE CRUROPODALICA C/ DISTRATOR P/ GENUVALGO / GENUVARO (INFANTIL E ADOLESCENTE) ORTESE CRUROPODALICA, UNILATERAL, INFANTIL E ADOLESCENTE, TIPO CALHA POSTERO-LATERAL OU POSTERO-MEDIAL EM POLIPROPILENO, COM DISTRATOR, PARA TRATAMENTO DE GENUVALGO/ VARO,	5	250,80	1.250,00				
0701020091 - ORTESE DINAMICA PELVICO-CRURAL TIPO ATLANTA / TORONTO	5	520,00	2.600,00				



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

ORTESE PELVICO CRURAL TIPO ATLANTA / TORONTO, PARA ESTABILIZACAO DOS QUADRIS EM ABDUCAO, NA DOENCA DE LEGG PERTHES.							
0701020105 - ORTESE DINAMICA SUROPODALICA TIPO MOLA DE CODEVILLE (UNILATERAL) ORTESE SUROPODALICA TIPO CODEVILLE, COM DISPOSITIVO DE MOLA DE ACO ADAPTADO A PALMILHA OU SAPATILHA PARA PÉ CAIDO.	10	119,70	1.197,00				
0701020113 - ORTESE ESTATICA IMOBILIZADORA AXILO-PALMAR TIPO AEROPLANO ORTESE IMOBILIZADORA AXILO-PALMAR TIPO AEROPLANO PARA SUPORTE DO OMBRO EM ABDUCAO DE NOVENTA (90) GRAUS, COM COTOVELO EM NOVENTA (90) GRAUS DE FLEXAO.	5	290,00	1.450,00				
0701020121 - ORTESE GENUPODALICO EM POLIPROPILENO TIPO SARMIENTO ORTESE GENUPODALICO BIVALVADA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO SOB MOLDE DE GESSO, COM APOIO DE DESCARGA NA PATELA, FECHAMENTO COM TIRAS DE VELCRO TIPO SARMIENTO.	20	299,00	5.980,00				
0701020130 - ORTESE HCTO TIPO MINERVA IMOBILIZADORA CERVICAL C/ APOIO TORACICO (COLAR). ORTESE (HCTO) TIPO COLAR CERVICO-TORACICO RIGIDO, TIPO MINERVA.	5	150,00	750,00				
0701020148 - ORTESE METALICA CRUROPODALICA ADULTO ORTESE CRUROPODALICA, COM HASTES LATERAIS EM ALUMINIO OU ACO, ARTICULACAO DE JOELHO LIVRE OU COM TRAVA DE ANEL, OU COM BLOQUEIO DE GATILHO (TRAVA SUICA), ARTICULACAO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO, ADOLESCENTE E ADULTO, UNILATERAL.	10	948,00	9.480,00				
0701020156 - ORTESE METALICA CRUROPODALICA (INFANTIL E ADOLESCENTE) ORTESE CRUROPODALICA, COM HASTES LATERAIS EM ALUMINIO OU ACO, ARTICULACAO DE JOELHO LIVRE OU COM BLOQUEIO DE ANEL, ARTICULACAO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO, INFANTIL UNILATERAL.	6	520,00	3.120,00				
0701020164 - ORTESE METALICA SUROPODALICA (INFANTIL) ORTESE SUROPODALICA, UNILATERAL, COM HASTES LATERAIS EM ALUMINIO OU ACO, ARTICULACAO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO,	5	139,70	698,50				
0701020172 - ORTESE PELVICO-PODALICA DE DESCARGA ISQUIATICA ORTESE PELVICO PODALICA PARA DESCARGA ISQUIATICA, TIPO TRILATERAL OU HASTES PARALELAS COM CURSOR.	6	598,50	3.591,00				
0701020180 - ORTESE PELVICO-PODALICA METALICA C/ OU S/ APOIO ISQUIATICO (INFANTIL E ADOLESCENTE) ORTESE PELVICO-PODALICA UNILATERAL, INFANTIL E ADOLESCENTE, COM HASTES LATERAIS METALICAS COM OU SEM APOIO ISQUIATICO, ARTICULACAO DE QUADRIL LIVRE OU COM BLOQUEIO DE ANEL, ARTICULACAO DE JOELHO COM BLOQUEIO DE ANEL, ARTICULACAO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO DA FLEXAO PLANTAR.	6	600,00	3.600,00				
0701020199 - ORTESE PELVICO-PODALICA METALICA P/ ADULTO C/ OU S/ APOIO ISQUIATICO	6	1.197,00	7.182,00				



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

ORTESE PELVICO-PODALICA UNILATERAL, COM HASTES LATERAIS EM ALUMINIO OU ACO, COM OU SEM APOIO ISQUIATICO, ARTICULACAO DE QUADRIL LIVRE OU COM BLOQUEIO DE ANEL, ARTICULACAO DE JOELHO COM BLOQUEIO POR TRAVA DE ANEL OU TRAVA DE GATILHO (TRAVA SUICA), ARTICULACAO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO DA FLEXAO PLANTAR.							
0701020202 - ORTESE RIGIDA P/ LUXACAO CONGENITA DO QUADRIL ORTESE CONFECCIONADA EM TERMOPLASTICO RIGIDO, PARA LUXACAO CONGENITA DE QUADRIL.	5	500,40	2502,00				
0701020210 - ORTESE SUROPODALICA ARTICULADA EM POLIPROPILENO INFANTIL ORTESE SUROPODALICA, UNILATERAL, INFANTIL, TIPO CALHA POSTERIOR EM POLIPROPILENO,FEITA SOB MOLDE DE GESSO, ARTICULADA NO TORNOZELO, COM OU SEM CORREIA ANTIVARO OU ANTIVALGO DE RETROPE.	30	159,60	4.788,00				
0701020229 - ORTESE SUROPODALICA S/ ARTICULACAO EM POLIPROPILENO (ADULTO) ORTESE SUROPODALICA UNILATERAL, ADULTO, TIPO CALHA POSTERIOR EM POLIPROPILENO, FEITA SOB MOLDE DE GESSO, SEM ARTICULACAO, COM OU SEM CORREIA ANTIVALGO OU ANTIVARO NO RETROPE.	30	180,60	5.418,00				
0701020237 - ORTESE SUROPODALICA S/ ARTICULACAO EM POLIPROPILENO (INFANTIL) ORTESE SUROPODALICA, UNILATERAL, INFANTIL E ADOLESCENTE, TIPO CALHA POSTERIOR EM POLIPROPILENO,FEITA SOB MOLDE DE GESSO, SEM ARTICULACAO, COM OU SEM CORREIA ANTIVALGO OU ANTIVARO NO RETROPE.	40	130,00	5.200,00				
0701020245 - ORTESE SUROPODALICA METALICA (ADULTO) ORTESE SUROPODALICA UNILATERAL, ADULTO, COM HASTES LATERAIS DE ALUMINIO OU DE ACO, ARTICULACAO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO.	10	180,60	1.806,00				
0701020253 - ORTESE SUROPODALICA UNILATERAL ARTICULADA EM POLIPROPILENO (ADULTO) ORTESE SUROPODALICA UNILATERAL, ADULTO, TIPO CALHA POSTERIOR EM POLIPROPILENO, FEITA SOB MOLDE DE GESSO, COM ARTICULACAO NO TORNOZELO, COM OU SEM CORREIA ANTIVALGO OU ANTIVARO DE RETROPE.	30	200,00	6.000,00				
0701020261 - ORTESE SUSPENSORIO DE PAVLIK ORTESE PARA LUXACAO CONGENITA DO QUADRIL TIPO SUSPENSORIO PAVLIK. MATERIAL:TIRAS DE LONA E VELCRO.	10	66,50	665,00				
0701020270 - ORTESE TIPO SARMIENTO PARA UMERO ORTESES PARA FRATURA DE UMERO, TIPO SARMIENTO CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, MOLDADO EM DUAS PEÇAS. FORRO DE ESPUMA. FECHOS DE VELCRO. LAVÁVEL.	10	159,60	1.596,00				
0701020288 - ORTESE TLSO / COLETE TIPO BOSTON ORTESE (TLSO) COLETE TIPO BOSTON, MOLDADO EM POLIPROPILENO, CONFECCIONADA SOB MEDIDA, PERFEITAMENTE SIMÉTRICO, ACOMPANHANDO TODA A ANATOMIA DO PACIENTE.	5	598,50	2.992,50				
0701020296 - ORTESE TLSO / TIPO COLETE EM METAL TIPO JEWETT	6	372,40	2.234,40				



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

ORTESE (TLSO) PRE FABRICADA, OU CONFECCIONADA EM METAL E TERMOPLASTICO TIPO COLETE PARA SUSTENTACAO TORACO-LOMBAR EM HIPEREXTENSAO, COM APOIO PUBIANO E ESTERNAL, PORCAO ANTERIOR RIGIDA TIPO BAHLER OU JEWETT.						
0701020300 - ORTESE TLSO CORRETIVA TORACO-LOMBAR EM POLIPROPILENO ORTESE TIPO COLETE TÓRACO – LOMBAR ESTÁTICO PARA ESTABILIZAÇÃO VERTEBRAL NAS ESCOLIOSES, CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO, SOB MOLDE DE GESSO, BIVALDO, INCLUINDO OS COXINS POSICIONADORES EM ESPUMA POLIURTANO OU SIMILAR, TIPO OTLS.	5	319,20	1.596,00			
0701020318 - ORTESE TLSO TIPO COLETE / JAQUETA DE RISSER ORTESE (TLSO) TIPO JAQUETA DE RISSER, CONFECCIONADA SOB MEDIDA, EM POLIPROPILENO, PARA ESTABILIZACAO VERTEBRAL, INCLUSIVE POS-CIRURGICAS.	10	780,00	7.800,00			
0701020326 - ORTESE TORACICA COLETE DINAMICA DE COMPRESSAO TORACICA ORTESE (TO) TORACICA TIPO COLETE DINAMICO COMPRESSOR PARA TRATAMENTO DE PECTUS EXCAVATUM E PECTUS CARENATUM, CONFECCIONADA EM METAL LEVE OU TERMOPLASTICO RIGIDO.	6	239,40	1.436,40			
0701020334 - PROTESE CANADENSE ENDOESQUELETICA EM ALUMINIO OU ACO (DESARTICULAÇÃO DO QUADRIL) PROTESE CANADENSE ENDOESQUELETICA EM ACO OU ALUMINIO PARA COTO MUITO CURTO TRANSFEMORAL, DESARTICULADO DE QUADRIL E HEMIPELVECTOMIA PARCIAL / TOTAL, COM CESTO PELVICO EM RESINA ACRILICA OU POLIPROPILENO, ARTICULACAO DE QUADRIL MONOCENTRICA E COM OU SEM BLOQUEIO, COM OU SEM IMPULSOR, JOELHO TIPO MONOEIXO OU POLICENTRICO MECANICO, COM SEM IMPULSOR, LIVRE OU COM TRAVA OU COM FREIO DE ATRITO, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMETICA PE SACH OU ARTICULADO UNIAXIAL, OU DE ADAPTACAO DINAMICA.	4	4.716,00	18.864,00			
0701020342 - PROTESE CANADENSE EXOESQUELETICA.(DESARTICULAÇÃO DO QUADRIL) PROTESE CANADENSE EXOESQUELETICA PARA COTO CURTO TRANSFEMURAL,DESARTICULACAO DO QUADRIL E HIPELVECTOMIA PARCIAL / TOTAL, EM RESINA ACRILICA E FIBRA DE CARBONO, CESTO PELVICO EM RESINA OU POLIPROPILENO, ARTICULACAO DE QUADRIL MONOCENTRICA E COM OU SEM BLOQUEIO, COM DISPOSITIVO EXTENSOR, JOELHO MONOEIXO COM OU SEM IMPULSOR LIVRE OU COM TRAVA OU COM FREIO DE ATRITO, PE SACH OU ARTICULADO UNIAXIAL, OU DE ADAPTACAO DINAMICA.	2	4.716,00	9.432,00			
0701020350 - PROTESE ENDOESQUELETICA P/ DESARTICULACAO DE JOELHO EM ALUMINIO OU ACO PROTESE ENDOESQUELETICA PARA DESARTICULACAO DO JOELHO, EM ALUMINIO OU ACO EM RESINA ACRILICA COM OU SEM SOQUETE FLEXIVEL INTERNO, JOELHO ENDOESQUELETICO DE QUATRO BARRAS EM ACO COM IMPULSOR, REVESTIMENTO DE ESPUMA E MEIA COSMETICA, PE SACH, ARTICULADO OU DE ADAPTACAO DINAMICA.	3	3.990,00	11.970,00			
0701020369 - PROTESE ENDOESQUELETICA TRANSFEMURAL EM ALUMINIO OU ACO	10	3.502,80	35.028,00			



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

<p>PROTESE ENDOESQUELETICA PARA AMPUTACAO TRANSFEMURAL EM ACO OU ALUMINIO COM ENCAIXE QUADRILATERO, OU DE CONTENCAO ISQUIATICA, EM RESINA ACRILICA E FIBRA DE CARBONO, ENCAIXE INTERNO FLEXIVEL, COM OU SEM CINTO PELVICO OU SILESIANO, JOELHO ENDOESQUELETICO MONOEIXO OU POLICENTRICO EM ACO, COM OU SEM IMPULSOR, LIVRE OU COM TRAVA, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMETICA. PE SACH OU ARTICULADO.</p>						
<p>0701020377 - PROTESE ENDOESQUELETICA TRANSTIBIAL TIPO PTB-PTS-KBM EM ALUMINIO OU ACO</p> <p>PROTESE ENDOESQUELETICA TIPO PTB-PTS OU KBN PARA AMPUTACAO TRANSTIBIAL ENCAIXE LAMINADO EM RESINA ACRILICA, E FIBRA DE CARBONO , CARTUCHO/ENCAIXE INTERNO FLEXIVEL, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMETICA. PE SACH, ARTICULADO OU DE ADAPTACAO.</p>	15	1.596,00	23.940,00			
<p>0701020385 - PROTESE EXOESQUELETICA PARA DESARTICULACAO DO JOELHO</p> <p>PROTESE EXOESQUELETICA PARA DESARTICULACAO DO JOELHO, LAMINADA EM RESINA ACRILICA E FIBRA DE CARBONO , COM ARTICULACAO DE JOELHO EXTERNA EM HASTES DE ACO ARTICULADAS, ENCAIXE DE COXA EM RESINA PLASTICA OU EM PROLIPOPILENO OU EM COURO GROSSO, COM ELASTICO IMPULSOR PARA EXTENSAO DO JOELHO. PE SACH OU ARTICULADO.</p>	3	2.990,00	8.970,00			
<p>0701020393 - PROTESE EXOESQUELETICA PASSIVA PARA DESARTICULACAO DO PUNHO OU AMPUTACAO TRANSRADIAL</p> <p>PROTESE PASSIVA LAMINADA EM RESINA ACRILICA, PUNHO EM ROSCA,MAO PASSIVA, REVESTIDA POR LUVA COSMETICA.</p>	2	2.641,00	5.282,00			
<p>0701020407 - PROTESE EXOESQUELETICA TRANSFEMURAL</p> <p>PROTESE EXOESQUELETICA PARA AMPUTACAO TRANSFEMURAL EM RESINA ACRILICA E FIBRA DE CARBONO. ENCAIXE QUADRILATERO OU DE CONTENCAO ISQUIATICA, COM OU SEM CINTO PELVICO OU SILESIANO, JOELHO MONOEIXO, COM OU SEM IMPULSOR, LIVRE OU COM TRAVA OU COM FREIO DE ATRITO CONTINUO, PE SACH OU ARTICULADO.</p>	2	2.990,00	5.980,00			
<p>0701020415 - PROTESE EXOESQUELETICA TRANSTIBIAL C/ COXAL OU MANGUITO DE COXA</p> <p>PROTESE EXOESQUELETICA LAMINADA EM RESINA ACRILICA E FIBRA DE CARBONO, PARA AMPUTACAO TRANSTIBIAL, CARTUCHO / ENCAIXE FLEXIVEL, COXAL (MANGUITO DE COXA) CONECTADO AO ENCAIXE DE RESINA PE SACH OU ARTIICULADO.</p>	2	2.193,00	4.386,00			
<p>0701020423 - PROTESE EXOESQUELETICA TRANSTIBIAL TIPO PTB-PTS-KBM</p> <p>PROTESE EXOESQUELETICA TIPO PTB, PTS OU KBM PARA AMPUTACAO TRANSTIBIAL LAMINADA EM RESINA ACRILICA E FIBRA DE CARBONO, CARTUCHO / ENCAIXE FLEXIVEL PE TIPO SACH OU ARTICULADO.</p>	2	1.596,00	3.192,00			
<p>0701020431 - PROTESE FUNCIONAL ENDOESQUELETICA P/ AMPUTACAO TRANSUMERAL</p> <p>PROTESE FUNCIONAL LAMINADA EM RESINA ACRILICA PARA AMPUTACAO TRANSUMERAL, SUSPENSAO POR CORREIAS COM OU SEM ALCA SOBRE O OMBRO. ARTICULACAO DE COTOVELO COM BLOQUEIO ATIVO, EM MULTIPLOS ESTAGIOS, POR TRAVA CONTINUA. PUNHO DE ROSCA COM MAO MECANICA, REVESTIDA DE LUVA COSMETICA ACIONADA POR UM SISTEMA DE TIRANTES E CORREIAS.</p>	2	5.211,00	10.422,00			
<p>0701020440 - PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA P/</p>	2	5.300,00	10.600,00			



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

DESARTICULACAO DE COTOVELO (PUNHO DE ROSCA) PROTESE FUNCIONAL LAMINADA EM RESINA ACRILICA PARA DESARTICULACAO DE COTOVELO, SUSPENSÃO POR MANGUITO UMERAL E SUPRACONDILAR, ARTICULACAO DE COTOVELO EXTERNA COM BLOQUEIO ATIVO DE MULTIPLOS ESTAGIOS, PUNHO DE ROSCA COM MAO MECANICA REVESTIDA DE LUVA COSMETICA, ACIONADA POR UM SISTEMA DE TIRANTES E CORREIAS.							
0701020458 - PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA P/ DESARTICULACAO DE COTOVELO (PUNHO UNIVERSO). PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA PARA DESARTICULACAO DE COTOVELO, CONFECCIONADA EM RESINA ACRILICA, COM SUSPENSÃO POR CORREIA EM OITO (8) OU NOVE (9), CABO DE TRACAO, ARTICULACAO DE COTOVELO EXTERNA COM BLOQUEIO ATIVO DE MULTIPLOS ESTAGIOS. PUNHO UNIVERSAL, MAO FUNCIONAL REVESTIDA EM LUVA COSMETICA.	2	5.640,00	11.280,00				
0701020466 - PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA PARA AMPUTACAO TRANSRADIAL. PROTESE PARA AMPUTACAO TRANSRADIAL, LAMINADA EM RESINA ACRILICA, SISTEMA DE CORREIAS EM OITO (8) OU NOVE(9) CABO DE TRACAO, PUNHO UNIVERSAL, MAO FUNCIONAL COM LUVA COSMETICA.	3	3.105,00	9.315,00				
0701020474 - PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA TRANSRADIAL C/ GANCHO DE DUPLA FORCA. PROTESE FUNCIONAL LAMINADA EM RESINA ACRILICA PARA AMPUTACAO TRANSRADIAL CURTA. SUSPENSÃO POR MANGUITO UMERAL. ARTICULACAO DE COTOVELO COM MULTIPLICADOR. GANCHO DE DUPLA FORCA DE PRENSAO E MAO MECANICA REVESTIDA DE LUVA COSMETICA, ACIONADOS POR UM SISTEMA DE TIRANTES E CORREIAS	2	5.790,00	11.580,00				
0701020482 - PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA TRANSRADIAL COTO CURTO. PROTESE PARA AMPUTACAO TRANSRADIAL , ENCAIXE TIPO KUHN (MUNSTER) LAMINADA EM RESINA ACRILICA, ARTICULACAO DE COTOVELO COM MULTIPLICADOR, SISTEMA DE CORREIAS EM 8 OU 9, PUNHO UNIVERSAL, MAO FUNCIONAL REVESTIDA POR LUVA COSMETICA.	2	5.300,00	10.600,00				
0701020490 - PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA TRANSRADIAL P/ PUNHO DE TROCA RAPIDA C/ GANCHO DE DUPLA FORCA PROTESE FUNCIONAL LAMINADA EM RESINA ACRILICA PARA AMPUTACAO TRANSRADIAL. SUSPENSÃO POR MANGUITO UMERAL E SUPRACONDILAR. PUNHO DE TROCA RAPIDA, COM GANCHO DE DUPLA FORCA DE PRENSAO E MAO MECANICA REVESTIDA POR LUVA COSMETICA. ACIONAMENTO POR MEIO DE TIRANTES E CORREIAS	2	5.100,00	10.200,00				
0701020504 - PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA TRANSUMERAL PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA, PARA AMPUTACAO TRANSUMERAL, CONFECCIONADA EM RESINA ACRILICA, COM SUSPENSÃO POR CORREIA EM OITO OU NOVE, COTOVELO COM BLOQUEIO ATIVO EM MULTIPLOS ESTAGIOS, PUNHO UNIVERSAL, MAO FUNCIONAL COM LUVA COSMETICA.	2	6.603,00	13.206,00				
0701020512 - PROTESE MAMARIA PROTESE MAMARIA EM SILICONE INODOR COM CAPA PROTETORA E SOUTIEN ADAPTADO PARA MASTECTOMIZADOS.	3	159,60	478,80				



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

0701020520 - PROTESE P/ AMPUTACAO TIPO CHOPART PROTESE LAMINADA EM RESINA ACRILICA REFORCADA EM FIBRA DE CARBONO, PARA AMPUTACAO DE CHOPART, BIVALVADA OU NAO, COM OU SEM APOIO NO TENDA O PATELAR, COM PE ESPECIFICO PARA COTO CHOPART.	5	1.449,00	7.245,00			
0701020539 - PROTESE PASSIVA ENDOESQUELETICA P/ DESARTICULACAO DE OMBRO E ESCAPULECTOMIA PARCIAL OU TOTAL PROTESE PASSIVA ENDOESQUELETICA EM TUBULACAO DE ALUMINIO, PARA DESARTICULACAO DE OMBRO, OU ESCAPULECTOMIA PARCIAL OU TOTAL, COM MONOBLOCO ARTICULAVEL SOBRE O OMBRO, SUSPENSÃO POR CORREIAS, COTOVELO COM BLOQUEIO PASSIVO EM MULTIPLOS ESTÁGIOS, PUNHO, MÃO PASSIVA COM LUYA COSMÉTICA.	3	2.394,00	7.182,00			
0701020547 - PROTESE PASSIVA ENDOESQUELETICA TRANSUMERAL PROTESE PASSIVA ENDOESQUELETICA EM ALUMINIO TUBULAR, PARA AMPUTACAO TRANSUMERAL, REVISTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMETICA, SUSPENSÃO POR CORREIA EM OITO OU NOVE, COTOVELO COM BLOQUEIO PASSIVO EM MULTIPLOS ESTAGIOS, PUNHO EM ROSCA, MAO PASSIVA COM LUYA COSMETICA.	2	2.128,00	4.256,00			
0701020555 - PROTESE PASSIVA PARA AMPUTACAO PARCIAL DA MAO PROTESE LAMINADA EM RESINA, PARA COMPLEMENTACAO DE AMPUTACAO PARCIAL DA MAO, COM REVESTIMENTO POR LUYA COSMETICA.	4	1.300,00	5.200,00			
0701020563 - PROTESE TIPO PALMILHA PARA AMPUTACAO EM NIVEL DO ANTE PE PROTESE TIPO PALMILHA RIGIDA OU FLEXIVEL PARA AMPUTACAO DO ANTE PE, CONFECCIONADA EM TERMOPLASTICO SOB MEDIDA, COMPLEMENTACAO DISTAL EM SILICONE OU PLASTAZOTE E ADAPTAVEL INTERNAMENTE AO CALCADO COMUM OU ORTOPEDICO.	5	451,50	2.257,50			

GRUPO 7 - ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS

SUBGRUPO 1 - ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS NÃO RELACIONADOS AO ATO CIRÚRGICO

FO 9 -SUBSTITUIÇÃO/TROCAEM ÓRTESES/PRÓTESES

LOTE 101							
Código / Descrição	Programado			Marca	Ofertado		
	Quant. Anual	Valor Unitário	Valor Anual		Quant. Anual	Valor Unitário	Valor Anual
0701090014 - ORTESE HCO TIPO PHILADELPHIA P/ IMOBILIZAÇÃO DA REGIÃO CERVICAL ORTESE (HCO), TIPO COLAR CERVICAL, EM ESPUMA FIRME, BIVALVADA, COM SUPORTE MENTONIANO E OCCIPITAL EM PLÁSTICO RÍGIDO. PERFURADO PARA MELHOR VENTILAÇÃO. FECHO DE VELCRO.TIPO PHILADELPHIA.	4	79,80	319,20				
0701090022 - SUBSTITUICAO DE ESPUMA E MEIA COSMETICA EM PROTESE ENDOESQUELETICA TRANSFEMURAL SUBSTITUICAO / TROCA DA ESPUMA E MEIA DE REVESTIMENTO COSMETICO DA PROTESE ENDOESQUELETICA TRANSFEMURAL.	2	250,20	500,40				
0701090030 - SUBSTITUICAO DE ESPUMA E MEIA	2	264,10	528,20				



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

COSMETICA EM PROTESE TRANSTIBIAL ENDOESQUELETICA. SUBSTITUICAO DA ESPUMA E MEIA COSMETICA DA PROTESE ENDOESQUELETICA TRANSTIBIAL.						
0701090049 - SUBSTITUICAO DE ESPUMA E MEIA EM PROTESE ENDOESQUELETICA TRANSUMERAL SUBSTITUICAO TROCA DA ESPUMA E MEIA DE REVESTIMENTO COSMETICO DA PROTESE ENDOESQUELETICA TRANSUMERAL E TRANSRADIAL	2	250,20	500,40			
0701090057 - SUBSTITUICAO DE LUYA COSMETICA P/ MAOS PROTETICAS SUBSTITUICAO DE LUYA PROTETICA DE VINIL COM COR ADEQUADA A EPIDERMES DO PACIENTE.	2	347,50	695,00			
0701090065 - SUBSTITUICAO DE PE DE ADAPTACAO DINAMICA. SUBSTITUICAO DE PE DE ADAPTACAO DINAMICA, SEM ADAPTADOR E SEM FERRAGENS.	4	266,00	1.064,00			
0701090073 - SUBSTITUICAO DE PE SACH / ARTICULADO. SUBSTITUICAO DE PE SACH OU ARTICULADO SEM ADAPTADOR E SEM FERRAGENS.	2	269,50	539,00			
0701090081 - SUBSTITUICAO DO ENCAIXE INTERNO FLEXIVEL P/ PROTESE TRANSTIBIAL EXOESQUELETICA / ENDOESQUELETICA. SUBSTITUICAO DO ENCAIXE (SOQUETE) DE PROTESES TRANSTIBIAIS EXOESQUELETICAS OU ENDOESQUELETICAS, CONFECCIONADAS EM RESINA ACRILICA E FIBRA DE CARBONO, COM ENCAIXE INTERNO FLEXIVEL.	5	650,00	3.250,00			
0701090090 - SUBSTITUICAO/TROCA DO ENCAIXE P/ PROTESE TRANSFEMURAL ENDOESQUELETICA / EXOESQUELETICA. SUBSTITUICAO DO ENCAIXE (SOQUETE) DE PROTESES TRANSFEMURASIS EXOESQUELETICAS OU ENDOESQUELETICAS, CONFECCIONADAS EM RESINA ACRILICA E FIBRA DE CARBONO.	5	1.098,00	1.098,00			

LOTE 101

Código / Descrição	Programado			Marca	Ofertado
	Quant. Anual	Valor Unitário	Valor Anual		Quant. Anual
0701010053- CALÇADOS ANATÔMICOS COM PALMILHAS PARA PÉS NEUROPATICOS (PAR).	40	419,2	16.768,00		
0701010010 – ANDADOR FIXO ARTICULADO EM ALUMINIO.	10	130,00	1.300,00		
0701010118 – BENGALA CANADENSE REGULAVEL EM ALTURA (PAR).	40	79,95	799,50		
0701010029 – CADEIRA DE RODAS ADULTO/INFANTIL (PADRAO).	10	571,90	5.719,00		
0701010037 – CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO SANITARIO.	25	230,00	5.750,00		



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

0701010045 – CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLEGICO (PADRAO).	12	1.170,00	14.040,00		
0701010088 CALÇADOS SOB MEDIDA P/COMPENSAÇÃO DE DISCREPANCIA DE MEMBROS INFERIORES A PARTIR DO N° 34.	10	299,00	2.990,00		
0701010142 – PALMILHAS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA (PAR).	5	130,2	625,50		



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO VIII

CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO N ° 13.157/2019

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS PREÇOS DA TABELA DO SUS E DE COMPROMETIMENTO COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (CONFEÇÃO E FORNECIMENTO PERSONALIZADO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO) CONSTANTES NO ROL DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO PÚBLICO

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em praticar as CONFEÇÕES E FORNECIMENTO PERSONALIZADO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO CONSTANTES NO ROL DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO PÚBLICO, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), sob o regime de credenciamento, aceitando os preços da tabela SUS.

Patos de Minas, ----- de -----de-----.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome, CPF do declarante e carimbo



Município de Patos de Minas
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO IX

VEDAÇÃO DO CONSÓRCIO

CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO N° 13.157/2019

Como se depreende do art. 33 da Lei nº 8.666/93 a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser admitida ou não, e tal decisão cabe única e exclusivamente ao órgão promotor da licitação, pois esse juízo de oportunidade e conveniência encontra-se em sua margem de discricionariedade. A Doutrina e jurisprudência são unânimes em assentar que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Dispõe os Acórdãos do Tribunal de Contas da União:

Acórdão nº 1.240/2008 – TCU – Plenário:

“A regra, no procedimento licitatório, é a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, permitindo-se a união de esforços quando questões de alta complexidade e de relevante vulto impeçam a participação isolada de empresas com condições de sozinhas, atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, casos em que a participação em consórcio ampliaria o leque de concorrentes.”

Acórdão nº 2831/2012 – TCU – Plenário:

“A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada a torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípua de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa.”

Ainda sobre o tema, o Prof. Marçal Justen Filho, assevera:



Município de Patos de Minas Secretaria Municipal de Saúde

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

E assim conclui:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

Considerando a discricionariedade que compete a administração, levando-se em conta a oportunidade e conveniência, não admitiremos a participação de empresas em consórcio no processo em referência cujo o objeto é: **contratação de empresas especializadas na confecção e fornecimento personalizado de órteses, próteses e materiais auxiliares de locomoção.**

Patos de Minas 14 de agosto de 2019.

Geize Carla Soares Marques
Secretária Municipal de Saúde